

## TERMO DE AUTUAÇÃO

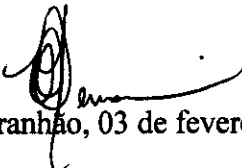
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 593.775,07** (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

  
Tuntum – Maranhão, 03 de fevereiro de 2021.

**VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 001/2021

**Ofício nº 038/2021**

Tuntum (MA), 26 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 593.775,07** (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

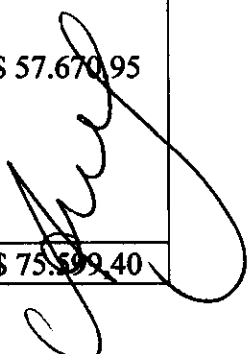
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	25	R\$ 4.167,39	R\$ 104.184,75
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	35	R\$ 4.870,76	R\$ 170.476,60
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 3.844,73	R\$ 57.670,95
04	<b>Notebook</b>	UND	15	R\$ 5.039,96	R\$ 75.599,40





	<ul style="list-style-type: none"><li>- tela superior a 14 pol.</li><li>- memória RAM superior a 8 GB</li><li>- núcleos por processador 4 a 8</li><li>- armazenamento HDD 1 TB</li><li>- sistema operacional proprietário</li><li>- garantia on site 12 meses</li><li>- alimentação 220v ou bivolt</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
05	<b>Projektor Multimídia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- brilho 3500 LM</li><li>- zoom motorizado</li><li>- analógico e Digital</li><li>- alimentação 220v ou bivolt</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12	R\$ 3.085,06	R\$ 37.020,72
06	<b>Estabilizador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- capacidade 1000 VA</li><li>- 4 tomadas</li><li>- alimentação 220v ou bivolt</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 226,92	R\$ 1.588,44
07	<b>Estabilizador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- capacidade 2000 VA</li><li>- 6 tomadas</li><li>- alimentação 220v ou bivolt</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 532,78	R\$ 3.729,46
08	<b>Estabilizador Nobreak</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- potência nominal 1200 VA</li><li>- alimentação 220v ou bivolt</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 683,62	R\$ 4.785,34
09	<b>Estabilizador Nobreak</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- potência nominal 1400 VA</li><li>- autonomia 40 min.</li><li>- alimentação 220v ou bivolt</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 730,53	R\$ 5.113,71
10	<b>Fonte de Alimentação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- potência 450 W</li><li>- compatibilidade padrão ATX</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 161,21	R\$ 967,26
11	<b>Unidade de disco rígido interno</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 500 GB</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b>	UND	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26





	LC 123/06, art. 43, I.				
12	<b>Unidade de disco rígido interno</b> - 1 TB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b> <b>LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 296,98	R\$ 1.781,88
13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b> <b>LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 365,67	R\$ 2.194,02
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b> <b>LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 1.718,84	R\$ 17.188,40
15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b> <b>LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 5.093,23	R\$ 50.932,30
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b> <b>LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	9	R\$ 721,37	R\$ 6.492,33
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b> <b>LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	20	R\$ 155,20	R\$ 3.104,00

	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 2.522,72	R\$ 25.227,20
20	<b>Teclado para computador com fio</b> - USB - Multimídia <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
21	<b>Tablet</b> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	5	R\$ 1.955,83	R\$ 9.779,15
22	<b>Celular smartphone</b> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 905,60	R\$ 13.584,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 598.175,07</b>

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de tais serviços se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos por esta abrangida, tais como, UBS, CAPS, SAMU e etc. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretária.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## **6. PRAZO DA PROPOSTA**

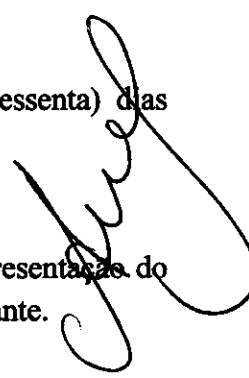
6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.



- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 26 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 06/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

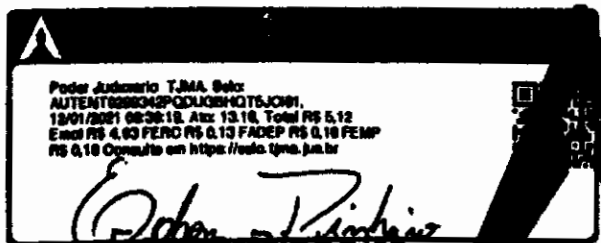
Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no  
CPF: 418.007.533-49 para o Cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura  
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do  
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



*Edson Pinheiro*  
Edson Pinheiro  
Escrivente Autorizado  
Cartório do 2º Ofício



## Relatório de Cotação

Pergunta realizada entre 11/01/2021 18:19:58 e 25/01/2021 16:36:08  
 Relatório gerado no dia 26/01/2021 16:17:20 (Nº: 176.82.22.213)  
 Materiais de Informática - Saúde

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB	R\$ 4.167,30	R\$ 4.167,30	25	Unidades	R\$ 104.182,75
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia		NPregio:1222020		29/10/2020 10:00:00	R\$ 4.000,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia		NPregio:1222020		20/10/2020 10:00:00	R\$ 4.059,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   1ª Região Militar		NPregio:122020		01/07/2020 09:31:00	R\$ 4.408,68
<b>2</b>						
2	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB	R\$ 4.870,76	R\$ 4.870,76	35	Unidades	R\$ 170.476,60
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de		NPregio:202020		25/09/2020 08:31:00	R\$ 5.770,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Sclusov da Fonseca		NPregio:122020		14/07/2020 00:00:00	R\$ 4.542,71
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   17ª Brigada de Infantaria de Selva		NPregio:62019		29/04/2020 13:39:00	R\$ 4.198,06
<b>3</b>						
	NOTEBOOK, MEMÓRIA 5 A 8 GB	R\$ 3.844,73	R\$ 3.844,73	15	Unidades	R\$ 57.670,95
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 22 BATALHAO LOGISTICO		Dispensa de Licitação Nº 112/2020		01/11/2020 08:00:00	R\$ 4.224,50
2	COMANDO DA MARINHA BASE DE FUZILEIROS NAVAIIS ILHA DO GOVERN./RJ		Dispensa de Licitação Nº 37/2020		01/08/2020 00:00:00	R\$ 3.409,70
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   9ª REGIÃO		NPregio:12020		16/07/2020 08:00:00	R\$ 3.809,99
<b>4</b>						
	NOTEBOOK, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB	R\$ 5.039,96	R\$ 5.039,96	15	Unidades	R\$ 75.599,40
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	COMISSAO NACIONAL DE ENERMA NUCLEAR SAE		Dispensa de Licitação Nº 597/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$ 3.225,00
2	Governo do Estado de Mato Grosso   prefeitura municipal de barra do garças mt		NPregio:472020		12/11/2020 08:34:00	R\$ 4.594,88
3	COMANDO DA MARINHA CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA		Dispensa de Licitação Nº 591/2020		01/11/2020 00:00:00	R\$ 5.300,00
<b>5</b>						
	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LMI Z20V	R\$ 3.085,06	R\$ 3.085,06	12	Unidades	R\$ 37.020,72
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de		NPregio:942020		04/12/2020 09:00:00	R\$ 3.108,16
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE GEO		Dispensa de Licitação Nº 49/2020		01/11/2020 00:00:00	R\$ 3.055,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Triângulo Mineiro		NPregio:392019		17/08/2020 08:30:00	R\$ 3.094,00
<b>6</b>						
	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$ 226,92	R\$ 226,92	7	Unidades	R\$ 1.588,44
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB		NPregio:10642020		20/11/2020 08:00:00	R\$ 244,58
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL		NPregio:127030		14/10/2020 00:00:00	R\$ 276,43
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria		NPregio:42020		29/05/2020 10:29:00	R\$ 185,74
<b>7</b>						
	ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$ 532,78	R\$ 532,78	7	Unidades	R\$ 3.729,46
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar		NPregio:102020		27/11/2020 09:31:00	R\$ 598,33
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Paraíba		NPregio:252020		27/10/2020 08:30:00	R\$ 500,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Paraíba		NPregio:252020		27/10/2020 08:30:00	R\$ 500,00
<b>8</b>						
	ESTABILIZADOR NOBREAK 1200 VA	R\$ 683,62	R\$ 683,62	7	Unidades	R\$ 4.785,34
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL   Cia de Desenv. do vale do são francisco/sa		NPregio:342020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 644,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro		NPregio:802020		17/11/2020 08:34:00	R\$ 785,95
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Alagoas		NPregio:52020		09/11/2020 08:00:00	R\$ 640,00
<b>9</b>						
	ESTABILIZADOR NOBREAK 1400 VA	R\$ 730,53	R\$ 730,53	7	Unidades	R\$ 5.113,71
<b>Preço Comprometido</b>						
1	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 2º GRUPOAMENTO DE		NPregio:62020		06/08/2020 09:00:00	R\$ 703,99
2	GOVERNO DO ESTADO DE BAHIA   Defensoria Pública do Estado de Rondônia		NPregio:32020		17/04/2020 09:02:00	R\$ 743,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE BAHIA   Defensoria Pública do Estado de Rondônia		NPregio:52020		17/04/2020 09:02:00	R\$ 744,60



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
20	POSTE DE ABASTECIMENTO ATX-480V	R\$	264,21	R\$ 264,21	6	Unidades R\$ 987,26
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE	Nº Pregão: 32020	14/09/2020 08:00:00	R\$ 176,00		
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE   Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS   Instituto Nacional de Cardiologia	Nº Pregão: 312020	21/08/2020 10:07:00	R\$ 163,84		
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Nº Pregão: 25873019	09/03/2020 08:00:00	R\$ 144,90		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
21	SUICO MÓDULO INTERNO RENOVAVEL 200 08 (200)	R\$	284,23	R\$ 284,23	6	Unidades R\$ 985,28
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	COMANDO DA MARINHA   HOSPITAL MARINHA DE SALVADOR	Dispensa de Licitação Nº 49/2020	01/07/2020 08:00:00	R\$ 168,00		
2	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	Nº Pregão: 732020	15/04/2020 08:31:00	R\$ 168,12		
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Ceará   Pró-Reitoria de Administração	Nº Pregão: 820019	20/02/2020 08:00:00	R\$ 144,90		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
22	SUICO MÓDULO INTERNO RENOVAVEL, CARACTERÍSTICAS ITM (200)	R\$	296,68	R\$ 296,68	6	Unidades R\$ 1.281,28
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	COMANDO DO EXÉRCITO   1º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/IN	Dispensa de Licitação Nº 109/2020	01/12/2020 08:00:00	R\$ 282,08		
2	COMANDO DA MARINHA   DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Dispensa de Licitação Nº 159/2020	01/10/2020 00:00:00	R\$ 299,62		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	Nº Pregão: 42020	20/02/2020 12:00:00	R\$ 300,94		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
23	SUICO MÓDULO INTERNO RENOVAVEL, CARACTERÍSTICAS ITM (200)	R\$	305,67	R\$ 305,67	6	Unidades R\$ 1.244,42
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ   UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/PA	Dispensa de Licitação Nº 729/2020	01/10/2020 00:00:00	R\$ 377,31		
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   6ª Grupo de Mísseis e Foguetes	Nº Pregão: 72020	30/09/2020 13:00:00	R\$ 313,61		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   6ª Grupo de Mísseis e Foguetes	Nº Pregão: 72020	30/09/2020 13:00:00	R\$ 406,10		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
24	SUICO MÓDULO INTERNO RENOVAVEL, CARACTERÍSTICAS ITM (200)	R\$	1.738,04	R\$ 1.738,04	10	Unidades R\$ 17.380,40
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	COMANDO MILITAR DE FARMÁCIA   COMISSÃO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE	Nº Pregão: 13009	07/12/2020 08:00:00	R\$ 1.690,00		
2	COMANDO DO EXÉRCITO   4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	Dispensa de Licitação Nº 78/2020	01/08/2020 00:00:00	R\$ 1.749,00		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   3ª Região Militar   1ª Brigada de Infantaria	Nº Pregão: 13020	18/07/2020 14:00:00	R\$ 1.777,53		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
25	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, LAZER, SUPRIS, CONECTIVIDADE USB E WIFI	R\$	3.069,29	R\$ 3.069,29	10	Unidades R\$ 30.692,90
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE GUARATINGUETA	Nº Pregão: 12020	15/04/2020 08:00:00	R\$ 5.346,00		
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE BELÉM	Nº Pregão: 1182019	17/02/2020 09:00:00	R\$ 5.060,00		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE BELÉM	Nº Pregão: 1182019	17/02/2020 09:00:00	R\$ 4.879,70		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
26	MONITOR ATE 22 23X 1200	R\$	721,47	R\$ 721,47	9	Unidades R\$ 6.492,89
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	COMANDO DO EXÉRCITO   3ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE	Dispensa de Licitação Nº 308/2020	01/11/2020 08:00:00	R\$ 746,00		
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Prefeitura Municipal de Nacho da Cruz	Nº Pregão: 32020	29/10/2020 09:00:00	R\$ 639,00		
3	GOVERNO DO ESTADO DE MATANZAS   DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO HUANZAMBRO	Nº Pregão: 62020	07/10/2020 08:00:00	R\$ 780,12		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
27	MOBILIDADE PARA	R\$	36,68	R\$ 36,68	60	Unidades R\$ 668,30
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO   Instituto	Nº Pregão: 9992020	18/09/2020 08:00:00	R\$ 27,00		
2	MINISTÉRIO DA INFRA   COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO	Dispensa de Licitação Nº 14/2020	01/08/2020 00:00:00	R\$ 30,00		
3	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO   Secretaria Executiva   Departamento de Edificações	Nº Pregão: 22020	27/04/2020 11:00:00	R\$ 34,68		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
28	POTENCIAIS 500 MAPS COM 62 (DUAS) MISTURAS	R\$	196,29	R\$ 196,29	30	Unidades R\$ 3.044,49
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO	Nº Pregão: 42020	20/09/2020 08:41:00	R\$ 158,00		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Nº Pregão: 102020	09/07/2020 10:00:00	R\$ 157,86		
3	COMANDO DO EXÉRCITO   12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação Nº 136/2020	01/07/2020 08:00:00	R\$ 148,76		

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Unidade	Valor
29	SCANNER, 700x1000x150, 300 DPI, 3000x1	R\$	2.922,72	R\$ 2.922,72	10	Unidades R\$ 29.227,20
Preço Contratado	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		



1	ESTADO DO AMAPA   SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO ME AP	Despensa de Licitação Nº 11/2020	01/10/2020 00:00:00	R\$	5.488,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	Nº Pregão: 572020	26/08/2020 08:34:00	R\$	2.500,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	Nº Pregão: 12020	26/08/2020 09:05:00	R\$	2.688,16

20	TECNOLOGIAS	R\$	48,00	R\$	48,00
----	-------------	-----	-------	-----	-------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   3ª Brigada de Infantaria de Selva	Nº Pregão: 22020	09/11/2020 09:00:00	R\$ 48,00
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI   COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ	Nº Pregão: 122020	24/11/2020 09:14:00	R\$ 49,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Tecnológica Federal do Paraná   Campus Santa Mariana - Universidade	Nº Pregão: 12020	06/01/2020 09:14:00	R\$ 47,28

21	CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004, ARMAZENAMENTO DE ÓLEO, IMPEDIMENTO	R\$	1.968,00	R\$	1.968,00
----	--	-----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA   Tribunal de Justiça	Nº Pregão: 472020	15/11/2020 10:00:00	R\$ 1.790,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   6ª Batalhão de	Nº Pregão: 62020	09/11/2020 09:01:00	R\$ 2.136,99
3	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA   PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	Nº Pregão: 522020	11/09/2020 09:00:00	R\$ 1.868,50

22	CELULARES	R\$	827,00	R\$	827,00
----	-----------	-----	--------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/RS	Nº Pregão: 02020	03/01/2020 06:31:00	R\$ 827,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL   Prefeitura Municipal de Rio Grande	Nº Pregão: 552020	01/10/2020 14:07:00	R\$ 899,00
3	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE PORTALEZA	Nº Pregão: 052020	26/09/2020 09:00:00	R\$ 899,00

### Detalhamento dos Itens

**Item 1: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB** R\$ **4.167,39**

Quantidade: 25 Unidades Descrição: microcomputador, memória ram 5 a 8 gb, núcleos por processador até 4, Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **4.000,00**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
 Data: 20/10/2020 10:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: Nº Pregão: 1222020  
 Lote/Item: / 2  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 331,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.838.801/0001-77	ARID INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROEQUIPOS LTDA	2.858,00
01.243.735/0009-03	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	3.002,51
04.802.740/0004-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	3.148,00
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	3.382,00
01.07.807/0004-08	NAVE TECNOLOGIA INTEGRANDO EIRELI	3.690,00
07.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	3.900,00
020.123/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	4.088,08
36.984.127/0001-30	BRAZIL IT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	4.100,00
00.463.288/0001-81	NAVE SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	4.105,00
01.425.676/0005-13	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	4.420,00
36.088.139/0001-78	L. A. FERREIRA SOUZA - FARMACIAS	4.500,00
10.454.019/0001-61	WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS	4.700,00
06.730.871/0001-05	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	5.480,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **4.093,50**

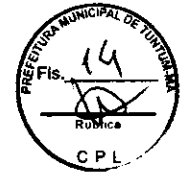
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
 Data: 20/10/2020 10:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: Nº Pregão: 1222020  
 Lote/Item: / 10  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 107,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.802.740/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	3.097,00
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	3.122,51
11.838.801/0001-77	ARID INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROEQUIPOS LTDA	3.328,98
05.690.638/0001-15	DURALINE TECNOLOGIA LTDA	3.450,00
34.993.314/0001-76	L. A. FERREIRA SOUZA - FARMACIAS	3.600,00
21.997.155/0001-14	VDOSOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	4.087,00
00.463.288/0001-81	NAVE SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	4.100,00
30.920.155/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	4.165,00
01.425.676/0005-13	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	4.280,00
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	4.300,00
36.088.139/0001-78	L. A. FERREIRA SOUZA - FARMACIAS	4.800,00
06.730.871/0001-05	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	7.200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **4.408,68**

Órgão: Data: 01/07/2020 09:31:00





MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar  
 Objeto: Aquisição de estações de trabalho (computadores desktops), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 5 (cinco) anos para desktops.  
 Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,

Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:132020  
 Lote/Item: / 2  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 540,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.241.733/0009-09	NOVITIVO TECNOLOGIA S.A.	R\$ 8.619,00
05.374.975/0001-01	ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.194,00
30.985.951/0001-69	ALL-T TENDAVIC	R\$ 3.374,00
32.952.212/0001-65	JXR BRASIL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.740,00
04.892.789/0003-04	BATERIA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4.086,00
08.907.239/0001-51	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	R\$ 4.145,00
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	R\$ 4.408,00
15.888.133/0008-06	SMARTYEM FERRARIA ALUMINIA EIRELI	R\$ 4.408,00
21.380.177/0001-30	REF LOCACOES E VENDAS EIRELI	R\$ 4.409,36
01.241.733/0009-09	A C R DE GUVERNA MUNICIPAL DE INFORMATICA E PERIFERIA	R\$ 4.409,36
29.564.495/0001-11	MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.409,36
26.764.065/0001-84	EVERCOMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.500,00
26.168.952/0001-02	VIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 5.500,00
31.329.349/0001-04	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 6.156,00
37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.000,00
66.008.373/0005-06	COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.608,00
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 9.000,00

**Item 2: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB** R\$ **4.870,76**  
 Quantidade: 35 Unidades  
 Descrição: 1  
 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.770,50

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Geral | | Campus Januária  
 Objeto: Aquisição de materiais necessários para a realização do projeto de extensão aprovado no edital 21/2020 PROPP/PROEX/IFNMG (chamada interna de apoio a projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento)  
 Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,  
 Data: 25/09/2020 08:31:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:202020  
 Lote/Item: / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.328.479/0001-36	A T E C O M P A N H A DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.300,00
16.677.260/0001-36	HEIMANTON GURDINE LOPES - SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 8.440,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.642,71

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
 Objeto: Aquisição de materiais permanentes (computador desktop, bancada profissional para laboratório, bancada industrial e motor elétrico) para a execução do projeto Ampliação da Capacidade de Pesquisa  
 Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,  
 Data: 14/07/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:122020  
 Lote/Item: / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 7,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.267.009/0005-41	LEBRE ANIMACAO SERVICOS - INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 3.148,00
11.195.926/0001-04	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.147,14
02.249.000/0001-14	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 3.523,34
33.629.177/0001-00	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.581,14
26.764.065/0001-84	EVERCOMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.620,86
33.419.290/0001-61	VIRPI IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.642,86
06.162.423/0003-94	TRANSPI COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.894,00
092.484/0001-70	TIC IMPORTADORA LTDA	R\$ 4.304,79
04.765.009/0001-87	BOGART PERIFERICOS E MANUTENCAO DE COMPUTADORES EIRELI	R\$ 4.308,00
05.733.417/0001-30	A L DO B. GUMARAES - BEX PRODUTOS EIRELI ME	R\$ 4.366,98
06.308.130/0001-05	LABORATORIOS TECNOLOGIA DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.900,00
34.125.760/0001-47	SEMPRE TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 4.642,57
05.094.308/0001-23	PNEIRE SUPRACOMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$ 4.642,86
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 4.642,86
32.466.669/0004-03	GAMMA TECH RJ TECNOLOGIA DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.728,57
31.540.631/0001-27	MATHEUS DOS SANTOS	R\$ 4.857,14
06.308.130/0001-05	SELVINE COMERCIO DOS SANTOS VICENTE	R\$ 4.860,00
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.995,71
06.497.854/0001-64	INES 38 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 5.128,57
31.371.075/0001-02	J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 5.265,00
06.498.308/0001-63	AF CONTRABANDOS E COMERCIO LTDA EIRELI	R\$ 5.265,00
39.140.223/0001-90	WALL STREET VIDEO TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 6.428,57
38.481.874/0003-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 8.000,00
37.379.616/0001-25	C A CAMPAGNONE LTDA	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.199,06

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 178 Brigada de Infantaria de Selva | Comando de Fronteira de Rondônia/SFBIS  
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, a fim de atender à demanda do Setor de Material (Almoxarifado) do Comando de Fronteira Rondônia/6ª Batalhão de Infantaria de Selva.  
 Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,  
 Data: 29/04/2020 13:39:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:62019  
 Lote/Item: / 97  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.818.079/0001-44	TECCAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 2.200,00
32.179.865/0001-53	RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 2.240,00
11.195.926/0001-04	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.340,00
27.274.178/0001-87	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 2.499,25
32.309.700/0001-26	R O WARRER INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.700,00
34.802.325/0001-00	MAIORCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 3.187,88
06.498.308/0001-63	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 3.299,00
36.838.236/0001-49	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	R\$ 4.199,06



26.186.132/0001-05	LAM SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI	R\$	4.199,07
13.258.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$	4.199,07
02.349.000/0001-39	PHENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$	4.189,07
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.200,00
13.280.732/0001-91	MOYAMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4.989,06
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	4.990,00
53.472.348/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$	5.000,00
35.316.374/0001-03	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$	5.000,00

**Item 3: NOTEBOOK, MEMÓRIA 5 A 8 GB R\$ 3.844,73**

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	1	0
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 4.224,56</b>
<b>Órgão:</b>	<b>Data:</b> 01/11/2020 00:00:00	
<b>Objeto:</b> COMANDO DO EXERCITO 22 BATALHAO LOGISTICO	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação	
	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 132/2020	
	<b>Lote/Item:</b> 2 / 1	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b> Aquisição material permanente F58	<b>Quantidade:</b> 2,00	
<b>Descrição:</b> NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> SP	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
32.314.972/0001-47	C RUIBOS DOS SANTOS INFO ELETRON	R\$ 4.224,56

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.409,70**

<b>Órgão:</b>	<b>Data:</b> 01/08/2020 00:00:00	
<b>Objeto:</b> COMANDO DA MARINHA BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN/RJ	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação	
	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 37/2020	
	<b>Lote/Item:</b> 1 / 1	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b> Aquisição de um Notebook de 14"Pol para esta Base.	<b>Quantidade:</b> 1,00	
<b>Descrição:</b> NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> RJ	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
30.824.338/0001-36	MARINHAÇÃO CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI	R\$ 3.409,70

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.899,99**

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCITO   9ª REGIÃO MILITAR   9ª Batalhão de Suprimento	<b>Data:</b> 16/07/2020 09:00:00	
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de consumo e permanente para atender às necessidades da 2ª Companhia de Suprimento do 9º Batalhão de Suprimento.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
	<b>Identificação:</b> NºPregão:12020	
	<b>Lote/Item:</b> / 17	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b> NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR	<b>Quantidade:</b> 144,00	
	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> MS	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
30.946.812/0002-94	S P E B DE LIMA	R\$ 2.899,00
18.727.597/0001-36	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.000,00
36.316.374/0001-03	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$ 3.000,00
29.564.455/0001-11	MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.157,00
21.487.762/0001-08	NEYRINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.899,99
12.130.958/0001-86	NADIA MARINA PIRES	R\$ 4.455,00
14.499.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	R\$ 4.990,00
11.329.548/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 5.120,00
33.481.393/0001-84	PHIX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.899,00

**Item 4: NOTEBOOK, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB R\$ 5.039,96**

Quantidade	Descrição	Observação
Unidades	1	0
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 5.225,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>Data:</b> 01/12/2020 00:00:00	
<b>Objeto:</b> COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR SAE Notebook HP Probook 445 G7, Tela LED de 14 polegadasFullHD(1920x1080), Processador Ryzen 3 4300U, 8GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe, TPM 2.0, Webcam720p, Intel Wi-	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação	
	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 597/2020	
	<b>Lote/Item:</b> 1 / 1	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b> NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR	<b>Quantidade:</b> 4,00	
	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> MG	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
06.267.913/0001-98	SOLERA CONSTRUCAO DE BENS DE ESPERANCA LTDA.	R\$ 5.225,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.594,88**

<b>Órgão:</b>	<b>Data:</b> 12/11/2020 08:34:00	
<b>Objeto:</b> Governo do Estado de Mato Grosso   prefeitura municipal de berra do garças mt	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
	<b>Identificação:</b> NºPregão:472020	
	<b>Lote/Item:</b> / 1	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b> Futura e eventual aquisição de notebooks e computadores desktop para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino de Berra do Garças-MT.	<b>Quantidade:</b> 80,00	
<b>Descrição:</b> NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> MT	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
06.783.228/0001-00	CENTER LAM INFORMATICA LTDA	R\$ 3.900,00
26.692.484/0002-51	TIC IMPORTADORA LTDA	R\$ 3.598,94
34.346.363/0001-49	PHENIX INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	R\$ 3.892,00
24.802.687/0001-47	HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.974,00
14.599.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	R\$ 3.891,00
30.433.567/0001-12	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	R\$ 4.196,99
35.316.374/0001-03	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$ 4.187,00
14.499.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	R\$ 4.539,75
38.817.790/0001-10	ELETRONICAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 4.650,00



30.920.155/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$	4.900,00
31.472.148/0001-92	VC COMERCIO EIRELI	R\$	4.857,14
30.048.008/0001-92	VC COMERCIO EIRELI	R\$	4.888,00
13.1481.371/0001-04	PROS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	4.900,00
32.778.194/0001-01	SALET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.284,00
11.329.544/0001-01	SALET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	5.152,00

Preço (Compra Governamental): 3; Mediana das Propostas Fixas

Objeto:

COMANDO DA MARINHA (CENT INTEND DA MARINHA EM S. PEDRO DA ALDEIA

Objeto:

Aquisição de notebook samsung book x30.  
MONTEDOR, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMORIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NOZCELOS POR

Item 5: PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LM 220V	R\$	3.085,06
--	-----	----------

Quantidade: 12 Unidades

Preço (Compra Governamental): 1; Mediana das Propostas Fixas

Objeto:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Escoutas | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Objeto:

Registro de Preço (SRP), para eventual aquisição de equipamentos de projeção multimídia e acessórios, todos com garantia de fábrica conforme condições, quantidades, especificações e atribuições

33.675.108/0001-40	INDEVIDAS FEIJO COMERCIO DE INFORMATICA	R\$	2.886,00
31.768.037/0001-98	EGE COMERCIO E ATACADOISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	3.012,33
32.778.194/0001-01	SALET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	3.280,00
28.429.282/0001-96	MEDIA COM E SERV EIRELI	R\$	4.100,00

Preço (Compra Governamental): 2; Mediana das Propostas Fixas

Objeto:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS|INSTITUTO DE GEO

Objeto:

Aquisição de projetor multimídia para o Centro de Pesquisa Manuel Tenreiro da Casa do Instituto de Geociências/UFMG.  
PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110V/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

Item 6: ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$	226,92
-------------------------------	-----	--------

Quantidade: 7 Unidades

Preço (Compra Governamental): 3; Mediana das Propostas Fixas

Objeto:

Aquisição de medidores, identifiéis e equipamentos diversos.  
TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

Item 7: ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$	244,58
-------------------------------	-----	--------

Quantidade: 1 Unidade

Preço (Compra Governamental): 1; Mediana das Propostas Fixas

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - RS  
Sistema de registro de preço para eventual aquisição de material de Informática.  
ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 2000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110V/120V/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

Item 8: ESTABILIZADOR 2000 VA	R\$	244,58	
33.848.018/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	R\$	244,58
27.778.194/0001-01	SALET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI	R\$	280,00

Preço (Compra Governamental): 2; Mediana das Propostas Fixas

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Aquisição de Equipamentos de Informática.  
ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 2000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110V/120V/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

Objeto:

Aquisição de Equipamentos de Informática.  
ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 2000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110V/120V/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4



**CNPJ** Rúbica Social de Fornecedor

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
20.081.724/0001-14	INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020	R\$	158,00
24.156.944/0001-04	INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020	R\$	388,00
25.823.428/0001-99	EDMAY GARCIMINI	R\$	197,00
20.288.442/0001-09	FRANCO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	228,00
36.004.528/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	312,96
84.459.447/0001-08	SISTEMAS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	858,00
33.433.788/0001-89	JOAO GUSTAVO PAGNONI KRAATZING	R\$	365,00
13.184.102/0001-46	MAZDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	388,00
31.784.097/0001-98	EGC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRONICOMERCIO EIRELI	R\$	980,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6º Distrito de Exército | Engenharia de Infraestrutura Motorizada | Subsistema de Infraestrutura Motorizada

**Objeto:** Permítente aquisição Sistema de Manutenção e Equipamentos

**Objeto:** Permissão de Serviço de Saúde e de Apoio Administrativo, em Provento do 9º Batalhão e do PMSU Pel.

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
28.390.104/0001-87	Rúbica Social de Fornecedor	R\$	158,30
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	152,47
24.081.724/0001-14	INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020	R\$	388,00
92.823.764/0001-03	DMCEU LONHO & CIA LTDA	R\$	500,00

**Item 7: ESTABILIZADOR 2000 VA**

Quantidade	Valor da Proposta Final
7 Unidades	R\$ 532,78

**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar de Armação | 8º Regimento Militar

**Objeto:** Aquisição de suprimentos e equipamentos de TIC comuns em todas as Organizações Militares do CMA (GCAUC).

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
28.390.104/0001-87	Rúbica Social de Fornecedor	R\$	598,33
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	462,25
24.081.724/0001-14	INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020	R\$	596,66
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$	680,00
		R\$	1.000,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

**Objeto:** Suprimentos e equipamentos de informática

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.567.265/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$	414,00
28.113.674/0001-38	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	438,67
11.329.944/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	435,00
11.329.944/0001-01	TRIS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	390,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	600,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	942,30
11.329.944/0001-01	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	942,49
		R\$	1.488,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

**Objeto:** Suprimentos e equipamentos de informática

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.567.265/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$	414,00
28.113.674/0001-38	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	438,67
11.329.944/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	435,00
11.329.944/0001-01	TRIS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	390,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	600,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	942,30
11.329.944/0001-01	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	942,49
		R\$	1.488,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

**Objeto:** Suprimentos e equipamentos de informática

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.567.265/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$	414,00
28.113.674/0001-38	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	438,67
11.329.944/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	435,00
11.329.944/0001-01	TRIS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	390,00
16.677.622/0001-99	ENOCUE INFORMÁTICA LTDA	R\$	600,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	886,50
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	942,49
11.329.944/0001-01	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	1.488,00

**Item 8: ESTABILIZADOR NOBREAK 1200 VA**

Quantidade	Valor da Proposta Final
7 Unidades	R\$ 683,62

**Objeto:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

**Objeto:** Suprimentos e equipamentos de informática

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.567.265/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$	414,00
28.113.674/0001-38	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	438,67
11.329.944/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	435,00
11.329.944/0001-01	TRIS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	390,00
16.677.622/0001-99	ENOCUE INFORMÁTICA LTDA	R\$	600,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	886,50
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	942,49
11.329.944/0001-01	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	1.488,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Cia de Desenv. do

**Objeto:** Manutenção e reparação de equipamentos de informática

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.567.265/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$	414,00
28.113.674/0001-38	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	438,67
11.329.944/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	435,00
11.329.944/0001-01	TRIS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	390,00
16.677.622/0001-99	ENOCUE INFORMÁTICA LTDA	R\$	600,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	886,50
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	942,49
11.329.944/0001-01	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	1.488,00

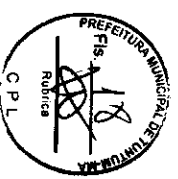
**Objeto:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Cia de Desenv. do

**Objeto:** Manutenção e reparação de equipamentos de informática

**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

**Valor da Proposta Final**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.567.265/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$	414,00
28.113.674/0001-38	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	438,67
11.329.944/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	435,00
11.329.944/0001-01	TRIS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	390,00
16.677.622/0001-99	ENOCUE INFORMÁTICA LTDA	R\$	600,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	886,50
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	R\$	942,49
11.329.944/0001-01	GRUPO SOLUCOES TEIA	R\$	1.488,00



Objeto: Fomento eventual de equipamentos e suprimentos de Informática visando atender às necessidades da 4ª Superintendência Regional de Codenac ASH no estado de Sergipe, conforme Edital de Licitação nº 001/2020, CAPACIDADE 1,2 IVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Endereço Social do Fornecedor

34.200.627/0001-47	R5	RS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA RS
22.800.449/0001-99	R5	RAI EMPANHADOS EIRELI
15.724.019/0001-56	R5	QUALITY ATACADO EIRELI
04.001.449/0001-28	R5	BRASIL-AC TECNOLOGIA LTDA
22.003.306/0001-28	R5	CINCO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
07.720.007/0001-98	R5	WICKY VARELLA TECNOLOGIA LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Identificador: NRPregio:24020  
Lote/Item: / 11  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 53,00  
Unidade: Unidade  
UF: SE  
Valor da Proposta Final: 765,95

Objeto:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Socel | Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro  
Objeto: Aquisição de materiais permanentes de informática para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC - UFTM).

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 IVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

34.200.627/0001-47	R5	RS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA RS
22.800.449/0001-99	R5	RAI EMPANHADOS EIRELI
15.724.019/0001-56	R5	QUALITY ATACADO EIRELI
04.001.449/0001-28	R5	BRASIL-AC TECNOLOGIA LTDA
22.003.306/0001-28	R5	CINCO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
07.720.007/0001-98	R5	WICKY VARELLA TECNOLOGIA LTDA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Alagoas

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos e eletroeletrônicos para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 IVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

32.314.872/0001-27	R5	RS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA RS
30.948.812/0001-24	R5	R P T B DE LUIMA
34.466.899/0001-24	R5	CASTRONNE VARELLA TECNOLOGIA E SERVICIOS LTDA

Item 9: ESTABILIZADOR NOBREAK 1400 VA  
Quantidade: 1  
Unidade: Unidade

Data: 06/11/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregio:32020  
Lote/Item: / 24  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 39,00  
Unidade: Unidade  
UF: AL  
Valor da Proposta Final: 640,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | COMANDO DO 1º GRUPOAMENTO DE ENGENHARIA | 3ª Divisão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de material de informática, módulo de escritório, equipamentos, equipamentos para climatização, ferramentas, instrumentos musicais, equipamentos de som, equipamentos

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

06.113.118/0001-40	R5	RS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
28.697.794/0001-78	R5	MAYRA CONSULTAS SOARES DA MATA
01.902.837/0001-95	R5	REDE CONSULTING E SERVICIOS DE INFORMATICA EIRELI
28.694.774/0001-87	R5	PM CONSULTING E SERVICIOS EIRELI
20.001.724/0001-14	R5	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
28.694.837/0001-20	R5	BRASIL-AC TECNOLOGIA LTDA
24.175.423/0001-00	R5	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15.370.658/0001-46	R5	QUALITY EDUCACAO EIRELI
50.125.714/0001-43	R5	ALPINA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA
22.796.999/0001-46	R5	ARTIBO SERVICIOS E LAYOUT EIRELI
31.708.037/0001-98	R5	ERC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Defesa Pública do Estado de Roraima

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de notebooks para atender a Defesa Pública do Estado de Roraima.

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

06.113.118/0001-40	R5	RS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
27.274.178/0001-47	R5	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
04.001.449/0001-28	R5	BRASIL-AC TECNOLOGIA LTDA
11.329.949/0001-01	R5	SMART COMERCIO E SERVICIOS DE INFORMATICA EIRELI
22.906.859/0001-76	R5	S. DE FERRARI INFORMATICA

Data: 12/04/2020 09:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregio:52020  
Lote/Item: / 1  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 107,00  
Unidade: Unidade  
UF: RO  
Valor da Proposta Final: 743,00

Data: 06/09/2020 08:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregio:32020  
Lote/Item: / 109  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 30,00  
Unidade: Unidade  
UF: PI  
Valor da Proposta Final: 709,99



36.306.823/0001-97	LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R\$	730,00
23.373.861/0001-10	PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI	R\$	743,00
08.011.044/0001-01	APRENSOES PRIMO ELETROTECNICA LTDA	R\$	748,21
13.531.571/0001-02	ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	805,00
30.482.867/0001-12	MINICOMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	R\$	979,89
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$	1.074,00
32.319.346/0001-87	GRUPO COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$	1.135,89
33.146.225/0001-00	RALSON M. LIMA EIRELI	R\$	1.136,00
05.208.502/0001-17	V. S. DOS SANTOS LAYRANA E PAPELARIA	R\$	1.136,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 744,60

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de nobreaks para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.  
**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

**Data:** 17/04/2020 09:02:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:92020  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 343,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.894.894/0001-88	LIMSAINTEY INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 640,00
27.274.178/0001-87	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 658,92
35.385.382/0001-85	LIMSAINTEY INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI	R\$ 669,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 706,00
32.308.353/0001-79	J. DE FREITAS MIRANDA	R\$ 727,00
36.306.823/0001-97	LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 730,00
23.373.861/0001-10	PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 743,00
08.011.044/0001-01	APRENSOES PRIMO ELETROTECNICA LTDA	R\$ 748,21
13.531.571/0001-02	ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 805,00
30.482.867/0001-12	MINICOMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	R\$ 979,89
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 1.074,00
32.319.346/0001-87	GRUPO COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 1.135,89
33.146.225/0001-00	RALSON M. LIMA EIRELI	R\$ 1.136,00
05.208.502/0001-17	V. S. DOS SANTOS LAYRANA E PAPELARIA	R\$ 1.136,00
08.482.425/0001-96	TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.563,00

Item 10: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W R\$ 161,21

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 175,50

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARANIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 2ª Brigada de  
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de Informática para a 12ª Cia Com Mec e Unidades Gestoras do GCALC da 2ª Bda C Mec, conforme condições estabelecidas no Edital e seus  
**Descrição:** FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 10/6 A, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS

**Data:** 14/09/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:22020  
**Lote/Item:** / 125  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 110,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.804.818/0001-32	JAIRO ANTONIO MARLIAMANN CONSULTORIA	R\$ 142,80
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 143,00
10.180.265/0001-83	JOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 208,00
12.980.808/0001-61	DADOS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 242,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 163,84

**Órgão:** MINISTÉRIO DA SAÚDE | Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS | Instituto Nacional de Cardiologia  
**Objeto:** Aquisição de material elétrico para atender ao Serviço de Engenharia.  
**Descrição:** FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110/220 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO

**Data:** 21/08/2020 10:07:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:312020  
**Lote/Item:** 1 / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RJ

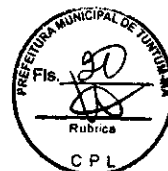
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.806.797/0001-44	UNO-TRAPÓ TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA	R\$ 163,84

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 144,30

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**Objeto:** Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.  
**Descrição:** FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110/220 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO

**Data:** 19/02/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:10672019  
**Lote/Item:** / 23  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 60,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.724.019/0001-80	QUALIFY ATACADO EIRELI	R\$ 52,85
03.448.319/0001-72	OLX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS EIRELI	R\$ 58,00
21.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 93,87
29.284.782/0001-10	TC COMERCIO EIRELI	R\$ 92,88
31.788.087/0001-89	BSC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 113,00
10.462.976/0001-30	MAQUILAR COM DE MAQUINAS P ESC E ASSISTENCIA TEC LTDA	R\$ 111,00
07.794.893/0001-07	PANAPAN - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	R\$ 114,88
33.062.018/0001-51	W. A. F. RODRIGUES DA SILVA	R\$ 143,00
02.057.487/0001-08	FOLVRE COMERCIAL LTDA	R\$ 146,80
10.715.575/0001-44	J. M. DE SOUSA JUNIOR	R\$ 150,00
22.527.388/0001-64	ONE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 166,87
34.704.105/0001-43	CONNECT BR COMERCIO E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 275,00
31.438.008/0001-10	INTELSOLUÇÕES PARA TI LTDA	R\$ 214,81
31.552.188/0001-04	JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 350,00
38.308.353/0001-79	J. DE FREITAS MIRANDA	R\$ 900,00
33.629.177/0001-00	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	R\$ 500,00



**Item 11: DISCO RÍGIDO INTERNO REMOVÍVEL 500 GB (HD) R\$ 164,21**

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 160,00

**Orgão:** COMANDO DA MARINHA|HOSPITAL NAVAL\_DE SALVADOR  
**Data:** 01/07/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Objeto:** Aquisição de Material de Processamento de dados para readequação do ambulatório do HNSa.  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 49/2020  
**Descrição:** UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 500 GB, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, MEMÓRIA CACHE 32  
**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 16,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.157.837/0001-94	BRUNO DE SALES ASSASSANTES DE SOUZA	R\$ 160,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 168,12

**Orgão:** Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
**Data:** 15/04/2020 08:31:00  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e suprimentos de informática, para manutenção de equipamentos e também para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais.  
**Identificação:** Pregão Eletrônico Nº Pregão:732020  
**Descrição:** UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 500 GB, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, MEMÓRIA CACHE 32  
**Lote/Item:** / 13  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 200,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.006.040/0001-84	C & P INFORMATICA LTDA	R\$ 90,80
20.050.434/0001-91	M L TEIXEIRA EIRELI	R\$ 91,00
16.947.380/0001-95	VIA NOVA LTDA	R\$ 96,82
148.319/0001-72	OLX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 110,00
076.634/0001-39	APS PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 130,60
31.188.699/0001-99	COMPRE INFO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 130,61
30.438.327/0001-49	QIN COMERCIO DE PRODUTOS EM TI EIRELI	R\$ 135,29
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	R\$ 146,00
18.212.071/0001-20	INF SOLUCOES LTDA	R\$ 150,00
29.376.056/0001-27	FERNANDES TI E ELETRONICOS LTDA	R\$ 154,00
06.802.470/0001-08	INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 155,00
27.333.217/0001-70	LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 157,00
16.359.040/0001-27	INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 157,50
33.433.788/0001-89	JOAO GUSTAVO PAGNOGIN KRAETZIG	R\$ 160,00
37.070.965/0001-08	SCZ COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 160,00
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 163,24
36.064.300/0001-70	PRIME ASIAIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 173,00
07.460.912/0002-76	LEONARDO A VERZA	R\$ 173,23
20.071.040/0001-20	INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 174,00
27.274.178/0001-87	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 197,38
16.342.700/0001-30	INF - SOLUCOES PARA RECLAMEM LTDA	R\$ 197,40
13.993.600/0001-73	EMBALA TODO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 229,02
12.340.608/0001-03	BASE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 228,54
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 230,00
15.896.333/0001-86	MANUTENÇÃO TECNICA ALANRICA EIRELI	R\$ 230,00
31.260.724/0001-06	BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI	R\$ 248,00
14.185.479/0001-81	ENTRO COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 274,76
07.351.389/0001-69	UP INFORMATICA EIRELI	R\$ 275,00
07.708.982/0001-97	INT - SOLUCOES PARA RECLAMEM LTDA	R\$ 280,00
27.127.233/0001-06	EMERSON LOPPINOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPR	R\$ 280,03
32.518.346/0001-97	GRACIARA COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 288,98
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 164,50

**Orgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Pró-Reitoria de Administração  
**Data:** 10/02/2020 09:01:00  
**Objeto:** O objeto de presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura de TI, conforme condições.  
**Identificação:** Pregão Eletrônico Nº Pregão:702019  
**Descrição:** UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 500 GB, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA II, MEMÓRIA CACHE 32  
**Lote/Item:** / 34  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 170,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.847.327/0001-78	SINAPROPE COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 100,00
33.629.177/0001-00	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	R\$ 120,43
10.596.812/0001-02	EDUARDO RODRIGUES SILVA EIRELI	R\$ 136,25
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 151,05
15.625.340/0001-08	QIN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 156,00
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 164,00
28.284.788/0001-59	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 165,00
27.274.178/0001-87	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 170,09
10.942.831/0001-96	COMERCIAL VANUQUANDRA EIRELI	R\$ 170,18
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 199,00
30.438.327/0001-49	QIN COMERCIO DE PRODUTOS EM TI EIRELI	R\$ 227,85
15.785.674/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 227,99

**Item 12: DISCO RÍGIDO INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 1TB (HD) R\$ 296,98**

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 282,48

**Orgão:** COMANDO DO EXERCITO|1 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAREIA/RJ  
**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Objeto:** Aquisição de material de processamento de dados:1 Placa mãe (LGA 1151 DPA GA 4110M S2V) 4 UNIDADES2 Processador (Core i5 7400 7geração) 4 UNIDADES3 HD (Seagate Barracuda, 1TB, 3,5; Sata  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 103/2020  
**Descrição:** UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., TAMANHO 3,5 POL, PADRÃO SATA III  
**Lote/Item:** 3 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 4,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 36.426.527/0001-48 TOPO COMERCIO DE PRODUTOS EM T.J EIRELI R\$ 282,48

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 299,62

Órgão: Data: 01/10/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 159/2020  
 Lote/Item: 2 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 40,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RJ

Objeto: COMANDO DA MARINHA|DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
 Descrição: Aquisição de materiais de TIC.  
 UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., TAMANHO 3,5 POL, PADRÃO SATA III

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 28.734.887/0001-71 TOPO COMERCIO DE PRODUTOS EM T.J EIRELI R\$ 299,62

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 306,84

Órgão: Data: 29/09/2020 10:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NºPregão:142020  
 Lote/Item: / 22  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 211,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MS

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
 Descrição: Registro de prepos para eventual aquisição de material de consumo de tecnologia de informação e comunicação, material elétrico e eletrônico, material de processamento de dados, material para UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., TAMANHO 3,5 POL, PADRÃO SATA III

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 32.895.639/0002-90 CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI R\$ 280,20  
 04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI R\$ 355,68

**Item 13: HD EXTERNO 1TB R\$ 365,67**

Quantidade Descrição Observação  
 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 377,31

Órgão: Data: 01/10/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 725/2020  
 Lote/Item: 4 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PA

Objeto: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA|UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA  
 Descrição: Aquisição de Materiais de Processamento de Dados (CPGA Oslas - cpqcameta@ufpa.br)  
 DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 CAPACIDADE: 1 TB INTERFACE: USB 2.0/3.0 VELOCIDADE DE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 36.426.527/0001-48 TOPO COMERCIO DE PRODUTOS EM T.J EIRELI R\$ 377,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 313,61

Órgão: Data: 30/09/2020 13:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NºPregão:72020  
 Lote/Item: / 69  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 17,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: GO

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 6º Grupo de Mísseis e Foguetes  
 Descrição: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de infraestrutura de hardware visando atender as necessidades de tecnologia de informação e comunicação do ARCO..  
 'HD externo portátil: - capacidade: 1 TB; - porta USB 3.0 SuperSpeed; - acompanhe cabo USB 3.0.'

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 36.338.942/0001-88 SERCON LULA R\$ 813,61

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 406,10

Órgão: Data: 30/09/2020 13:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NºPregão:72020  
 Lote/Item: / 183  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 20,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: GO

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 6º Grupo de Mísseis e Foguetes  
 Descrição: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de infraestrutura de hardware visando atender as necessidades de tecnologia de informação e comunicação do ARCO..  
 'HD externo portátil: - capacidade: 1 TB; - porta USB 3.0 SuperSpeed; - acompanhe cabo USB 3.0.'

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 28.238.343/0001-88 SERCON LULA R\$ 321,28  
 32.894.639/0002-90 CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI R\$ 400,00  
 04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI R\$ 412,30  
 19.416.252/0001-24 TOPO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA R\$ 450,00

**Item 14: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIFI DIRECT, COLORIDA, USB, BI R\$ 1.718,84**

Quantidade Descrição Observação  
 10 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.630,00

Órgão: Data: 27/10/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NºPregão:12020  
 Lote/Item: / 5  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 6,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SE

Objeto: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE  
 Descrição: Registro de Prepos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo para atender à IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
 26.288.988/0002-06 COMPANHIA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI R\$ 1.440,75  
 32.314.972/0001-47 C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO R\$ 1.630,00  
 34.024.024/0005-88 MAC TEC SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 2.980,00



Preço (Compra Governamental) 2: Medicina das Propostas Finais

R\$

1.749,00



Objeto: COMANDO DO EXERCITO | GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Descrição: Impressora hp Smart tank 617  
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760x 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Data: 01/08/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Número/Processo: Dispensa de Licitação Nº 78/2020  
Lanç/Item: 1/1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: MG

Valor da Proposta Final

1.586,00

Preço (Compra Governamental) 3: Medicina das Propostas Finais

R\$

1.777,53

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 146ª Brigada de Infantaria Motorizada | 3ª Cia/SB (Serviço de Infraestrutura)

Descrição: Aquisição de Material Permanente.  
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760x 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Data: 15/07/2020 14:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número/Processo: NRPregão:12020  
Lanç/Item: /17  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10,00  
Unidade: Unidade  
UF: SC

Valor da Proposta Final

1.729,13  
1.759,40  
4.296,89  
1.813,63

Item 15: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, DUPLEX, CONECTIVIDADE R\$

Quantidade 10 Unidades

Observação 0

5.093,23

Preço (Compra Governamental) 1: Medicina das Propostas Finais

R\$

5.240,00

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DE QUARENTENA

Descrição: Aquisição eventual de materiais permanentes de TI.  
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 800 X 600DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 10

Data: 15/04/2020 08:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número/Processo: NRPregão:312020  
Lanç/Item: /33  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1,00  
Unidade: Unidade  
UF: SP

Valor da Proposta Final

1.880,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor da Proposta Final
14.182.479/0001-91	EDITOS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$		2.250,00
14.182.479/0001-91	EDITOS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$		2.250,00
01.353.183/0001-91	MEGALINE COMERCIAL INFORMATICA LTDA	R\$		2.620,00
36.366.464/0001-99	36.366.464/0001-99	R\$		2.880,00
32.674.351/0001-74	35 INFORMATICA EIRELI	R\$		2.800,00
33.408.822/0001-99	33.408.822/0001-99	R\$		2.902,85
02.965.717/0001-21	MOGIMA COMERCIAL EIRELI	R\$		3.140,00
48.088.189/0001-89	48.088.189/0001-89	R\$		4.250,00
11.329.944/0001-01	SANT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$		4.380,00
17.028.046/0001-44	17.028.046/0001-44	R\$		4.350,00
10.454.019/0001-51	WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRIC R\$	R\$		4.350,00
20.084.446/0001-61	20.084.446/0001-61	R\$		4.350,00
13.258.144/0001-94	13.258.144/0001-94	R\$		4.760,00
34.868.138/0001-98	34.868.138/0001-98	R\$		4.850,00
77.578.554/0001-99	77.578.554/0001-99	R\$		4.998,08
06.937.486/0001-97	06.937.486/0001-97	R\$		5.000,05
21.285.082/0001-63	21.285.082/0001-63	R\$		5.000,05
06.835.887/0001-34	06.835.887/0001-34	R\$		5.200,00
1.140.223/0001-90	1.140.223/0001-90	R\$		5.200,00
778.409/0001-47	778.409/0001-47	R\$		5.450,00
06.402.323/0001-98	06.402.323/0001-98	R\$		5.782,88
06.355.449/0001-78	06.355.449/0001-78	R\$		5.883,18
06.094.807/0001-98	06.094.807/0001-98	R\$		6.000,00
15.774.019/0001-58	15.774.019/0001-58	R\$		6.188,98
06.367.064/0001-49	06.367.064/0001-49	R\$		6.998,98
10.547.557/0001-09	10.547.557/0001-09	R\$		7.200,00
05.725.525/0001-48	05.725.525/0001-48	R\$		7.200,00
25.318.011/0001-45	25.318.011/0001-45	R\$		7.200,00
38.877.667/0001-48	38.877.667/0001-48	R\$		7.200,00
15.888.111/0001-49	15.888.111/0001-49	R\$		7.200,00
13.416.348/0001-46	13.416.348/0001-46	R\$		7.310,00
14.461.571/0001-77	14.461.571/0001-77	R\$		7.312,00
48.088.138/0001-98	48.088.138/0001-98	R\$		7.321,00
14.501.346/0001-77	14.501.346/0001-77	R\$		7.321,00
34.868.138/0001-98	34.868.138/0001-98	R\$		8.334,00
34.868.138/0001-98	34.868.138/0001-98	R\$		8.600,00

Preço (Compra Governamental) 2: Medicina das Propostas Finais

R\$

5.080,00

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DE BELTM

Descrição: Aquisição de Equipamentos de Informática.  
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Data: 17/02/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número/Processo: NRPregão:1182019  
Lanç/Item: /17  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 14,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

Valor da Proposta Final

2.650,00  
1.564,00  
4.380,08  
5.030,00  
6.880,00  
5.100,00  
6.000,00



78.126.950/0011-26 MICROSENS S/A R\$ 6.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.979,70

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPO DE APOIO DE BELÉM
Data: 17/02/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1182019
Lote/Item: / 58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include SEVERPEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (2.800,00), TIC IMPORTADORA LTDA (4.979,70), and IVA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (6.000,00).

Item 16: MONITOR ATÉ 22 POL LED R\$ 721,37

Quantidade Descrição Observação
9 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 745,00

Orgão: COMANDO DO EXERCITO|32 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
Data: 01/11/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 208/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row: DANIEL TORRES DA SILVA (745,00).

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 639,00

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
Data: 29/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:32020
Lote/Item: / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: RN

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include AT GONDIM DE ALMEIDA (485,00), SEVERPEC SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (500,00), C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO (580,00), YINNOV TECNOLOGIA BRASIL LTDA (639,00), TACIO TORRES MORAIS (684,00), and CARLOS ANTONIO LACIO DA SILVA (665,06).

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 780,12

Orgão: Governo do Estado do Maranhão | DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO
Data: 07/10/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:2020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700,00
Unidade: Unidade
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include DANIEL TORRES DA SILVA (780,00), INNOVE TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA (777,78), FENOMENICA DISTRIBUIDORA LTDA (778,00), POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (782,23), DANIEL A INFORMATICA LTDA (800,00), and M C S DE LIMA ROOS (924,82).

Item 17: MOUSE COM FIO R\$ 29,63

Quantidade Descrição Observação
30 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus A | varê
Data: 18/09/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:75822020
Lote/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: SP

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include ENZO TECH COMERCIO VARIEDADE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (18,68), JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (22,33), INFORMATICA COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (27,00), JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS (31,07), and SEVERPEC INFORMATICA LTDA (52,57).

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Orgão: MINISTERIO DA INFRA|COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO
Data: 01/08/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2020

Handwritten signature.



**Objeto:** Aquisição de materiais de apoio ao funcionamento de infraestrutura de TI de CDRJ, conforme Item 3 Termo de Referência.  
**Descrição:** MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO

**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.008.394/0001-79	TUAGO MARTINS ALVES 08942557734	R\$ 30,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 31,90

**Orgão:** MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO | Secretaria Executiva | Departamento de Extinção e Liquidação | Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Expediente, Utensílio e Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste  
**Descrição:** MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO

**Data:** 27/04/2020 11:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:22020  
**Lote/Item:** / 71  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 24,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.294.954/0001-11	MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 10,48
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 10,50
24.888.344/0001-88	FRANCOIS DE SAUSSE JUNIOR DE SAUSSE 98268802234	R\$ 28,00
62.492.798/0001-93	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	R\$ 34,99
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$ 30,00
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 51,00

**Item 18: ROTEADOR 300 MBPS COM 02 (DUAS) ANTENAS** R\$ 155,20

**Quantidade:** 20 Unidades  
**Descrição:** 1  
**Observação:** 0

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 158,00

**Orgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO  
**Objeto:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, eletro e eletrônico, tendas, material esportivo e utensílios e utilidades domésticas, para  
**Descrição:** MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO

**Data:** 30/09/2020 08:41:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:42020  
**Lote/Item:** / 51  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 5,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.808.807/0001-75	COMERCE FOCUS COM LTDA	R\$ 100,00
10.942.831/0001-95	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 129,98
28.288.828/0001-08	COMERCE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 128,88
37.270.269/0001-06	RODRIGO BASE 02029222003	R\$ 156,00
25.375.124/0001-88	MOUSE E CONSULTING COMERCIAL LTDA	R\$ 160,00
18.360.372/0001-94	TOP CAR AUTO CENTRO LTDA	R\$ 161,00
25.304.120/0001-88	REDENSA COMERCIAL LTDA	R\$ 184,33
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 3.000,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 157,86

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAMIM  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de informática, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de São Domingos do  
**Descrição:** MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO

**Data:** 09/07/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:102020  
**Lote/Item:** / 26  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 25,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.865.828/0001-87	M L P COMERCIO ELETRO FOMIA EIRELI	R\$ 158,26
08.677.622/0001-99	ENOCHE INFORMATICA LTDA	R\$ 120,00
24.541.818/0001-03	ALCA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 135,00
319.422/0001-90	J N SODRE SERV. & COM	R\$ 150,00
20.823.268/0001-74	SOMMERSEN DE CAMARÃO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITA	R\$ 168,71
10.934.762/0001-19	M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES	R\$ 200,00
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 264,29
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$ 264,29

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 149,76

**Orgão:** COMANDO DO EXERCITO | 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
**Objeto:** Aquisição de material de informática.  
**Descrição:** MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO

**Data:** 01/07/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 136/2020  
**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.211.850/0001-49	REBERT BUENO ABREU 38880752888	R\$ 149,76

**Item 19: SCANNER, TIPO MESA, 600 DPI, BIVOLT** R\$ 2.522,72

**Quantidade:** 10 Unidades  
**Descrição:** 1  
**Observação:** 0

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2.430,00

**Orgão:** ESTADO DO AMAPA | SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME AP  
**Objeto:** Aquisição de material permanente para a CGU-R/AP (SCANNER DE MÃO)  
**Descrição:** SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE

**Data:** 01/10/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 11/2020  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.408.088/0001-78	CREATION COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	R\$ 2.490,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA  
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos de informática e eletrônicos, para a manutenção das Secretarias e Departamentos Municipais.  
**Descrição:** SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE

**Data:** 26/06/2020 08:34:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:572020  
**Lote/Item:** / 6  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 5,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.288.494/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.899,87
08.751.591/0001-40	MEHON INFORMATICA LTDA	R\$ 2.293,00
36.729.949/0001-04	PIRA TECNOLOGIA DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.500,00
33.848.018/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	R\$ 2.549,89
32.983.575/0001-22	JOSE CELSO PEREIRA OLIVEIRA DE INFORMATICA	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.638,16

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e carteiras escolares...  
**Descrição:** SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE

**Data:** 26/06/2020 09:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:12020  
**Lote/Item:** / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 20,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.789.328/0001-89	SCAMPPO SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 1.899,00
509.157/0001-40	BELPARA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.749,99
19.289.949/0001-81	VYPR IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.750,00
768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 1.790,60
11.828.949/0001-04	SAIET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.800,00
10.547.557/0001-09	VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA	R\$ 1.900,00
33.848.018/0001-05	RODRIGO LOPES MEDINA	R\$ 1.897,88
15.838.111/0001-49	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	R\$ 2.199,00
05.892.494/0001-70	TC SUPORTE/TCOPY LTDA	R\$ 2.589,99
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2.600,00
02.344.088/0001-08	A. S. SOUTANHO	R\$ 2.876,32
08.942.276/0001-09	LUZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 2.827,00
27.283.374/0001-15	F. F. FERRAZ	R\$ 2.850,00
11.107.729/0001-88	A. G. M. LUSTOSA EIRELI	R\$ 3.235,90
38.408.482/0001-04	SCAMPPO SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 3.720,00
20.121.311/0001-16	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 3.800,00
39.077.000/0001-09	SCAMPPO SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 4.814,90
14.222.220/0001-74	E DANIAS BRANDAO - EIRELI	R\$ 5.600,00
32.983.575/0001-22	JOSE CELSO PEREIRA OLIVEIRA DE INFORMATICA	R\$ 10.000,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 200.000,00

Item 20: TECLADO USB R\$ 48,10

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 48,00

**Orgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 16ª Brigada de Infantaria de Selva | 61ª Batalhão de Infantaria de Selva  
**Objeto:** Eventual aquisição de Material de Informática.  
**Descrição:** TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO MULTIMÍDIA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COMFO

**Data:** 30/11/2020 09:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:22020  
**Lote/Item:** / 15  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.308.425/0001-88	GENEALDO C. MARTINS	R\$ 29,30
15.785.674/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 32,36
27.374.074/0001-09	BI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 37,38
34.395.018/0001-51	A & F COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 38,50
02.344.088/0001-08	A. S. SOUTANHO	R\$ 41,00
34.763.204/0001-04	JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125	R\$ 45,90
30.590.389/0001-09	BI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 48,00
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 49,00
07.237.484/0001-16	BI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 50,00
30.848.671/0001-78	ELIARNE NEVES DE MEDEIROS 00515719609	R\$ 60,00
32.519.346/0001-97	NADIA MARINA PRIES	R\$ 80,00
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 121,50
30.238.425/0001-88	A. S. SOUTANHO	R\$ 121,94

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 49,00

**Orgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais, notebooks, estabilizadores, periféricos e baterias para atender às necessidades da CR-ANP e CTLs...  
**Descrição:** TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO MULTIMÍDIA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COMFO

**Data:** 24/11/2020 09:14:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:122020  
**Lote/Item:** / 7  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 15,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.308.157/0001-40	BELPARA COMERCIAL LTDA	R\$ 29,90
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 31,33
34.763.204/0001-04	JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125	R\$ 49,00
12.130.958/0001-86	NADIA MARINA PRIES	R\$ 83,98
15.785.674/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 84,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 47,28





Item 22: CELULAR

Quantidade 15 Unidades  
Descrição 1

R\$  
Observação 0

905,60

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

927,79

Órgão:

Data: 02/10/2020 08:31:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e outros materiais de consumo, em atendimento ao

Identificação: N°Pregão:482020

Lote/Item: / 9

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: APARELHO TELEFONICO CELULAR SMARTPHONE 32 GB- SISTEMA ANDROID.

Quantidade: 7,00

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
08.347.528/0001-48	ANDRADA NEYMAR MENDES DA SILVA EIRELI	R\$	529,89
24.708.774/0001-30	JOSE HEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	R\$	630,00
02.376.877/0001-99	NOBIS MARKETING LTDA	R\$	684,57
27.089.971/0001-05	J.L. DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	785,71
18.539.089/0001-48	INSON MARKETING PAIS	R\$	827,88
35.064.569/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	928,57
38.987.812/0001-39	VERTORA LOGISTICA LTDA	R\$	984,57
28.823.781/0001-33	IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601	R\$	999,00
18.349.682/0001-48	TECNO 388 INFORMATICA E SIMULANCA DE DADOS LTDA	R\$	1.214,34
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$	1.214,29

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

899,00

Órgão:

Data: 01/10/2020 14:07:00

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | Prefeitura Municipal de Rio Grande

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Material permanente - Aparelhos de telefonia móvel.

Identificação: N°Pregão:552020

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Aparelho telefônico celular, aparelho telefônico celular

Quantidade: 35,00

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
26.776.804/0001-71	ADRIANO FIELLINS	R\$	884,30
29.205.731/0001-55	BR IMPORTACAO EIRELI	R\$	899,00
06.858.787/0001-88	INSON MARKETING PAIS	R\$	899,00
36.289.988/0001-06	COMPINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$	899,11

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

890,00

Órgão:

Data: 26/03/2020 10:08:00

CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de smartphones para premiação dos 03 (três) primeiros alunos do 5º e

Identificação: N°Pregão:452020

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Aparelho telefônico celular, aparelho telefônico celular

Quantidade: 900,00

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
06.889.434/0001-38	IMPACT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	683,48
27.030.815/0001-70	KARYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164	R\$	725,00
21.788.887/0001-38	IMPACT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	788,08
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$	766,48
34.783.773/0001-06	ALFA COMERCIAL EIRELI	R\$	846,29
32.343.142/0001-48	R O DE LINS	R\$	889,98
18.888.640/0001-05	COMERCIAL PRIME EIRELI	R\$	889,98
27.949.797/0001-24	DS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$	890,00
21.887.235/0001-44	VINOTY SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$	898,78
01.590.728/0002-64	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R\$	914,49
01.590.284/0001-21	TM SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	914,50
044.272/0001-00	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE	R\$	914,50
01.590.297/0001-80	A B VASCOZINHO JUNIOR	R\$	954,50
10.462.976/0001-30	MAQUILAR COM DE MAQUINAS P ESC E ASSISTENCIA TEC LTDA	R\$	1.299,00
26.138.888/0001-24	MICROTECNICA	R\$	1.358,00

*Kalline Paiva Mendes*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇO**

**MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - Memória RAM 5 a 8 GB - Núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	25	R\$ 4.167,39	R\$ 104.184,75
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	35	R\$ 4.870,76	R\$ 170.476,60
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 3.844,73	R\$ 57.670,95
04	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB	UND	15	R\$ 5.039,96	R\$ 75.599,40

*[Handwritten signature]*



	- sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
05	<b>Projektor Multimídia</b> - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	12	R\$ 3.085,06	R\$ 37.020,72
06	<b>Estabilizador</b> - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 226,92	R\$ 1.588,44
07	<b>Estabilizador</b> - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 532,78	R\$ 3.729,46
08	<b>Estabilizador Nobreak</b> - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 683,62	R\$ 4.785,34
09	<b>Estabilizador Nobreak</b> - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	7	R\$ 730,53	R\$ 5.113,71
10	<b>Fonte de Alimentação</b> - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 161,21	R\$ 967,26
11	<b>Unidade de disco rígido interno</b> - 500 GB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26
12	<b>Unidade de disco rígido interno</b> - 1 TB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-</b>	UND	6	R\$ 296,98	R\$ 1.781,88





LC 123/06, art. 43, I.					
13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 365,67	R\$ 2.194,02
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 1.718,84	R\$ 17.188,40
15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 5.093,23	R\$ 50.932,30
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	9	R\$ 721,37	R\$ 6.492,33
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20	R\$ 155,20	R\$ 3.104,00
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI	UND	10	R\$ 2.522,72	R\$ 25.227,20



	<ul style="list-style-type: none"><li>- velocidade digitalização padrão</li><li>- digitalização duplex</li><li>- interface paralela e USB</li><li>- alimentação 220v ou bivolt</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
20	<b>Teclado para computador com fio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- USB</li><li>- Multimídia</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
21	<b>Tablet</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- tela superior a 10 pol.</li><li>- memória RAM até 4 GB</li><li>- armazenamento interno superior a 32 GB</li><li>- processador dual core</li><li>- câmera frontal até 8 MPX</li><li>- câmera traseira 8,1 a 13 MPX</li><li>- conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth</li><li>- sistema operacional proprietário</li></ul> <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	5	R\$ 1.955,83	R\$ 9.779,15
22	<b>Celular smartphone</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- memória interna de 32 GB</li><li>- suporte para cartão de memória</li><li>- acessórios: carregador e fone de ouvido</li><li>- garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano</li></ul> *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 905,60	R\$ 13.584,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 593.775,07</b>

Tuntum/MA, 26 de janeiro de 2021.



**Kalline Paiva Mendes**  
**Membro do Setor de Compras e Contratos**  
**Matricula nº 1533/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**  
**Kalline Paiva Mendes**  
**Servidor Público**  
**Matricula nº 1533**

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2021.



---

**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 52/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO  
BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de  
Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do  
Maranhão.

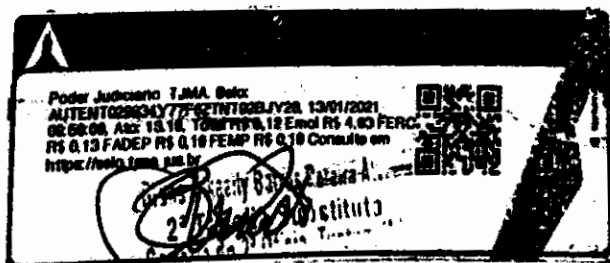
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do  
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão. Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.845.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA  
Código Identificador: 9f30b2ed2de8c23deadd2e92d12d768

**ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021**

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão. Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA  
Código Identificador: 3e4ca18e86d1882c00a9a7223a90a3e1

**DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes com terceiros, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou ineligibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA  
Código Identificador: 8bf8eafb21bc882594bca0485e633770

**PORTARIA Nº 48/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

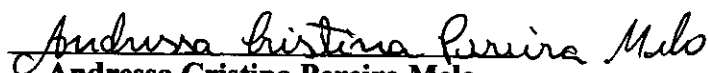
Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 593.775,07** (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), conforme classificação abaixo:

10 122 0002 2023 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 29 de janeiro de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.138.911/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65761-000 - TUNTUM - MA  
E-mail:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

  
Prefeito Municipal de Tuntum



## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 01 de fevereiro de 2021.



---

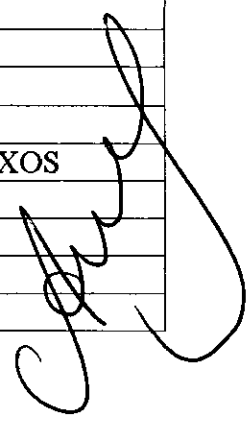
**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**

Secretário Municipal de Administração



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE





## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 12 de março de 2021, às 09h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º 411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência.

**1.1 -** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, constantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **12 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º 411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais e equipamentos de informática, por meio do Pregão Presencial n.º 031/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3 -** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 031/2021 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 031/2021</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
-------------	---

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - **CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:**

**4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;**

**4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);**

**4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

**4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);**

**4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).**

**4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.**

**4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.**

**4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.**

**4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.**

**4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.**

**4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.**

**4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.**

**4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.**

**4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.**

**4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.**

**4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.**

**4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.**

- 4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;
- 5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.



**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de

Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

- 13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – II.C – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para**

apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.



**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

### **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a)O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d)O atraso injustificado do fornecimento;

e)A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f)O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i)A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k)O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n)A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

- 27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 28.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;



32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1** - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

**36.2** - Anexo II – Modelo de Proposta;

**36.3** - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4** - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5** - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6** - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7** - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8** - Anexo VIII - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 4.167,39	R\$ 104.184,75
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	35	R\$ 4.870,76	R\$ 170.476,60
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 3.844,73	R\$ 57.670,95
04	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8	UND	15	R\$ 5.039,96	R\$ 75.599,40

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>				
05	<p><b>Projektor Multimídia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- brilho 3500 LM</li> <li>- zoom motorizado</li> <li>- analógico e Digital</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	12	R\$ 3.085,06	R\$ 37.020,72
06	<p><b>Estabilizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 1000 VA</li> <li>- 4 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 226,92	R\$ 1.588,44
07	<p><b>Estabilizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 2000 VA</li> <li>- 6 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 532,78	R\$ 3.729,46
08	<p><b>Estabilizador Nobreak</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1200 VA</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 683,62	R\$ 4.785,34
09	<p><b>Estabilizador Nobreak</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1400 VA</li> <li>- autonomia 40 min.</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 730,53	R\$ 5.113,71
10	<p><b>Fonte de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência 450 W</li> <li>- compatibilidade padrão ATX</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	6	R\$ 161,21	R\$ 967,26
11	<p><b>Unidade de disco rígido interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 500 GB</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26
12	<p><b>Unidade de disco rígido interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 TB</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	6	R\$ 296,98	R\$ 1.781,88

13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-          LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 365,67	R\$ 2.194,02
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-          LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 1.718,84	R\$ 17.188,40
15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-          LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 5.093,23	R\$ 50.932,30
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-          LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	9	R\$ 721,37	R\$ 6.492,33
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-          LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-          LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20	R\$ 155,20	R\$ 3.104,00
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB	UND	10	R\$ 2.522,72	R\$ 25.227,20



	- alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
20	<b>Teclado para computador com fio</b> - USB - Multimídia <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
21	<b>Tablet</b> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	5	R\$ 1.955,83	R\$ 9.779,15
22	<b>Celular smartphone</b> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 905,60	R\$ 13.584,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 593.775,07</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tais serviços se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos por esta abrangida, tais como, UBS, CAPS, SAMU e etc. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretária.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de

2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Ana Izabel Fernandes e Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	25		
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	35		
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB	UND	15		



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- núcleos por processador 5 a 8</li> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>				
04	<b>Notebook</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tela superior a 14 pol.</li> <li>- memória RAM superior a 8 GB</li> <li>- núcleos por processador 4 a 8</li> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	15		
05	<b>Projeter Multimídia</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- brilho 3500 LM</li> <li>- zoom motorizado</li> <li>- analógico e Digital</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	12		
06	<b>Estabilizador</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 1000 VA</li> <li>- 4 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
07	<b>Estabilizador</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 2000 VA</li> <li>- 6 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
08	<b>Estabilizador Nobreak</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1200 VA</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
09	<b>Estabilizador Nobreak</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1400 VA</li> <li>- autonomia 40 min.</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
10	<b>Fonte de Alimentação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência 450 W</li> <li>- compatibilidade padrão ATX</li> </ul>	UND	6		
11	<b>Unidade de disco rígido interno</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 500 GB</li> </ul>	UND	6		
12	<b>Unidade de disco rígido interno</b>	UND	6		

	- 1 TB				
13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	6		
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	9		
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB	UND	30		
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	20		
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
20	<b>Teclado para computador com fio</b>	UND	10		

	- USB - Multimídia				
21	<b>Tablet</b> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	5		
22	<b>Celular smartphone</b> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	15		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde,
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 031/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.031/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*

ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: Secretaria Municipal de Administração, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração ; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 031/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário



Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA**  
**Órgão Gerenciador**

---

**Fornecedor Beneficiário**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

**ANEXO VI**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021

Pregão Presencial n.º 031/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)

## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 031/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_**, tendo como objeto  
**\_\_\_\_\_**.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 - Ao Município** é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

- 10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e



indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:**

**15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**

**15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**

**15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**

**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:


**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 031/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 08 de Fevereiro de 2021.



---

**Valquiria Silva Pessoa**  
Pregoeira

## **PARECER JURÍDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **1 - RELATÓRIO**

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, processo administrativo tombado sob o n.º 031/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender as demandas da Secretaria Municipal requisitante; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 006/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES.** 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o

procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

**Sistema: Registro de Preços**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de março de 2021, às 09h00min.**

**Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.**

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência.

**1.1 -** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 12 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais e equipamentos de informática, por meio do Pregão Presencial n.º 031/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3 -** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 031/2021 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
	Licitante:..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 031/2021</b> <b>Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.</b>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - **CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:**

**4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;**

**4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);**

**4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

**4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);**

**4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).**

**4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.**

**4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.**

**4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.**

**4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.**

**4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.**

**4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.**

**4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.**

**4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.**

**4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.**

**4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.**

**4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.**

**4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.**

**4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;**

**4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.**

**4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.**

**4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.**

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

**5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;**

**5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;**

**5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;**

**5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;**

**5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;**

**5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.**

**5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.**

**5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;**

**5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.**

**5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;**

**5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.**

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de

Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – **CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

- 13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – I.C – igual ou superior a 1,0000**

$$I.C = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – I.L.G – igual ou superior a 1,0000**

$$I.L.G = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – I.E.G – igual ou inferior a 1,0000**

$$I.E.G = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para**



apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

### **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a)O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d)O atraso injustificado do fornecimento;

e)A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f)O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i)A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k)O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n)A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



- 26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:



- 27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.**

**32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;**

**32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.**

**32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;**

**33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;**

**33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:**

**33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;**

**33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;**

**33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.**

**33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;**

**33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;**

**33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;**

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:**

**34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.**

**34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.**

**34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1** - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

**36.2** - Anexo II – Modelo de Proposta;

**36.3** - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4** - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5** - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6** - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7** - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8** - Anexo VIII - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 16 de fevereiro de 2021.



---

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 4.167,39	R\$ 104.184,75
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	35	R\$ 4.870,76	R\$ 170.476,60
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 3.844,73	R\$ 57.670,95
04	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8	UND	15	R\$ 5.039,96	R\$ 75.599,40

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>				
05	<p><b>Projektor Multimidia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- brilho 3500 LM</li> <li>- zoom motorizado</li> <li>- analógico e Digital</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	12	R\$ 3.085,06	R\$ 37.020,72
06	<p><b>Estabilizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 1000 VA</li> <li>- 4 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 226,92	R\$ 1.588,44
07	<p><b>Estabilizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 2000 VA</li> <li>- 6 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 532,78	R\$ 3.729,46
08	<p><b>Estabilizador Nobreak</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1200 VA</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 683,62	R\$ 4.785,34
09	<p><b>Estabilizador Nobreak</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1400 VA</li> <li>- autonomia 40 min.</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	7	R\$ 730,53	R\$ 5.113,71
10	<p><b>Fonte de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência 450 W</li> <li>- compatibilidade padrão ATX</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	6	R\$ 161,21	R\$ 967,26
11	<p><b>Unidade de disco rígido interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 500 GB</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26
12	<p><b>Unidade de disco rígido interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 TB</li> </ul> <p><b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b></p>	UND	6	R\$ 296,98	R\$ 1.781,88

13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-                  LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	6	R\$ 365,67	R\$ 2.194,02
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-                  LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 1.718,84	R\$ 17.188,40
15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-                  LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 5.093,23	R\$ 50.932,30
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-                  LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	9	R\$ 721,37	R\$ 6.492,33
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-                  LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-                  LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	20	R\$ 155,20	R\$ 3.104,00
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB	UND	10	R\$ 2.522,72	R\$ 25.227,20





	- alimentação 220v ou bivolt <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>				
20	<b>Teclado para computador com fio</b> - USB - Multimídia <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
21	<b>Tablet</b> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	5	R\$ 1.955,83	R\$ 9.779,15
22	<b>Celular smartphone</b> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	15	R\$ 905,60	R\$ 13.584,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 593.775,07</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tais serviços se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos por esta abrangida, tais como, UBS, CAPS, SAMU e etc. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretária.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de

2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



\_\_\_\_\_  
Ana Izabel Fernandes e Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

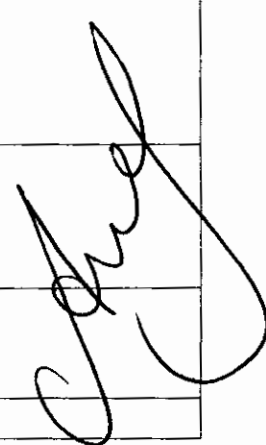
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	25		
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	35		
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB	UND	15		



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- núcleos por processador 5 a 8</li> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>				
04	<p><b>Notebook</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tela superior a 14 pol.</li> <li>- memória RAM superior a 8 GB</li> <li>- núcleos por processador 4 a 8</li> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	15		
05	<p><b>Projeter Multimidia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- brilho 3500 LM</li> <li>- zoom motorizado</li> <li>- analógico e Digital</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	12		
06	<p><b>Estabilizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 1000 VA</li> <li>- 4 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
07	<p><b>Estabilizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade 2000 VA</li> <li>- 6 tomadas</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
08	<p><b>Estabilizador Nobreak</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1200 VA</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
09	<p><b>Estabilizador Nobreak</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência nominal 1400 VA</li> <li>- autonomia 40 min.</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	7		
10	<p><b>Fonte de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência 450 W</li> <li>- compatibilidade padrão ATX</li> </ul>	UND	6		
11	<p><b>Unidade de disco rígido interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 500 GB</li> </ul>	UND	6		
12	<p><b>Unidade de disco rígido interno</b></p>	UND	6		





PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**

	- 1 TB				
13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	6		
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	9		
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB	UND	30		
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	20		
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
20	<b>Teclado para computador com fio</b>	UND	10		

	- USB - Multimídia				
21	<b>Tablet</b> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	5		
22	<b>Celular smartphone</b> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	15		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde,
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/ Agência/ Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:



F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 031/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.031/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: Secretaria Municipal de Administração, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração ; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 031/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

- coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo D), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceites as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021

Pregão Presencial n.º 031/2021

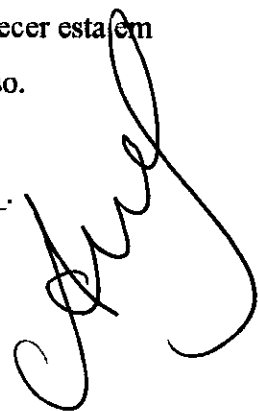
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Representante legal**

*(assinatura)*



## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 031/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_**, tendo como objeto  
**\_\_\_\_\_**.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

- 5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;
- 5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.
- 5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;**

**10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;**

**10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;**

**10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**

**10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;**

**10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;**

**10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;**

**10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;**

**10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;**

**10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;**

**10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;**

**10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;**

**10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e**

indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A** contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:**

**15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**

**15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**

**15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**

**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 12 de Março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

Tuntum-MA, 26 de Fevereiro de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL -**  
Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso  
fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria  
Municipal de Educação. **CONTRATADA:** SERVICOL -  
SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº  
34.777.223/0001-81, com endereço na Rua Principal, 124,  
Centro, Colinas/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de locação  
de um veículo de interesse da Secretaria Municipal de  
Educação. Valor Total R\$ 312.000,00 (trezentos doze mil reais):  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e  
Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 26 de  
fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de  
2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº  
07.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e  
Joacy Jose dos Santos Filho, CPF nº 424.555.883-00 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: d66319029b2f33bba7fba80333acc74a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
031/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.**  
A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua  
Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento  
de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE:  
Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO:  
Aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando  
atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,  
conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº  
10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e  
alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e  
abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min  
do dia 12 de março de 2021. O Edital estará à disposição para  
consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site  
do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos  
deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a  
retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de  
Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro -  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos,  
entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico:  
cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 26 de fevereiro de 2021.  
Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 83873efc85c0ad6843547fbfc8e11c1f*

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.**  
A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua  
Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento  
de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE:  
Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços  
de malharia, visando atender as demandas da Secretaria de  
Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme  
termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02  
subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações  
posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura  
dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 12  
de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta  
gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do  
Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão  
recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada  
do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum,  
localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA,  
CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato  
por meio do seguinte endereço eletrônico:  
cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 26 de fevereiro de 2021.  
Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 5cd0167e88d7c6ea5c6b5128463a05c9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021  
- PMT.** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de  
Referência de Assistência Social - CRAS - Polo da Barra,  
Localizado na Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro. Locador:  
ANTONIO DAMASCENO PORTO. Valor Mensal: R\$ 1.000,00  
(hum mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art.  
26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 18/02/2021. Dayna  
Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 699dd71fb085e79f7160b2daeb46f1c0*

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 -  
PMT.** Locação de imóvel para funcionamento da U. I. José  
Matos Silva, Localizado na Rua Principal, s/n, no Povoado Lagoa  
dos Cabrinhas. Locadora: FRANCISCO VERAS DA LUZ. Valor  
Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fundamento: art. 24, X da  
Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em  
18/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: a6505f4a713791192d3a9fd82489b175*

**PORTARIA Nº 710/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA,** Estado Do  
Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55,  
inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o  
interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar HENDERSON DAMASCENO  
NASCIMENTO,** RG nº 2.408.345 SSP/MA e CPF nº  
011.434.883-93, do cargo comissionado de Diretor de Vigilância



DISCO AO VIVO

Johnny Hooker lança música com Fafá

No DVD "Macumba ao vivo em Recife", cantor traz registro de "um momento embebido de esperança"

Em abril de 2016, Johnny Hooker entrou a casa de Adriano Belle Perfumado, em Recife, para o show do álbum "Eu vou fazer uma macumba pra te amarrar, malditi", lançado no ano anterior. Naquela noite, o cantor e compositor pernambucano se apresentou para uma plateia de 4 mil pessoas e registrou a apresentação, que será lançada em DVD neste primeiro semestre de 2021.

O primeiro apositivo do "Macumba ao vivo em Recife" foi servido na última quinta-feira (25/02). Trata-se da faixa "Abandonada", música escrita por Michael Sullivan e Paulo Sérgio Valle, registrada no disco "Passaro sozinho" (1996), de Fafá de Belém, cantora que participou do show como convidada especial.

"Fafá é um ícone da nossa música e da nossa cultura. Ela chegou a me registrar em um dos seus discos, e eu quis retribuir o carinho. Essa música é onde o meu universo e o dela se encontram. A letra é apaixonada, mas também engraçada. Representa o espírito desse DVD", afirma o cantor.

A nova versão tem um arranjo mais pop, mas mantém as características principais da original. Lançado no YouTube, o clipe mostra a plateia engajada na canção, principalmente no refrão, quando os dois cantores gritam: "Abandonada por você!".

CARRERA Desde que gravou o DVD, Johnny Hooker lançou seu segundo álbum, "Coração" (2017), e gravou canções



FÁFÁ DE BELÉM FOI CONVIDADA DE JOHNNY HOOKER PARA A GRAVAÇÃO DA FAIXA

dos mais diversos artistas, como Roberto Carlos ("Como vai você"), Timbalada ("Beija flor"), Adriana Calcanhotto ("Mentira") e Leandro e Leonardo ("Pense em mim"). Todas elas com uma abordagem própria, bastante original. Ele também lançou o single "Escolheu a pessoa errada para humilhar", em 2019.

Ele diz que foi precisamente esse volume de trabalho, somado às turnês nacionais e internacionais, que o impediram de lançar o registro audiovisual antes. Em 2020, durante a pandemia do novo coronavírus, o artista teve a chance de rever o material para finalmente lançá-lo.

"Veio a pandemia - também conhecida como 'fim do mundo' - e eu vi que era o momento certo para lançar. Quando regravei os vídeos, descobri uma coisa linda, histórica, feita no pré-golpe, um momento embebido de esperança. Naquela época, o futu-

ro ainda era brilhante e a gente via-lumbrava uma volta por cima. Então eu acho que esse DVD é uma espécie de portal para esse tempo muito diferente do que a gente está vivendo hoje", afirma.

Ainda sem uma data exata para o lançamento, o DVD deve estreiar primeiro na televisão, depois no YouTube. "De março não passa", ele assegura. Além de músicas do primeiro disco do cantor - que inclui sucessos como "Caxa", "Amor marginal" e "Alma solteira", o registro conta também com "Gostoso" de Reginaldo Rossi e "Alcool", da trilha sonora do filme "Detangem" (2013), de Hilton Lacerda. O trabalho traz parcerias com os cantores Tito, Karina Buhr e Laasr, além de Fafá de Belém.

Johnny Hooker vem preparando também o lançamento de seu terceiro álbum de inéditas que, segundo ele, "está 90% pronto".

LITERATURA

Livro "A flor que rompe os muros" é lançado



VOLUME 1 DO LIVRO DE POEMAS FOI LANÇADO NO MÊS

O livro de poesias A flor que rompe os muros - Volume III foi lançado neste sábado (27/2), no Ernesto Caffé Especiais. Em parceria com a arte de rua Poesia na Casca, a obra traz versos inéditos em árvores do Distrito Federal.

Previamente ao lançamento presencial, a divulgação do livro ocorreu em diversos pontos do Distrito Federal. Em forma de convite ao público, poesias plastificadas foram amarradas com barbantes em troncos de árvores de Brasília e entorno. Ao longo da iniciativa, os poetas Maria Gabrielle, Victoria Italiano, Eduardo Matos, Lucas Souza, Pedro Gabriel Leite e Pedro Maria escolheram pontos da cidade para terem os versos expostos.

Os poemas espalhados podem ser encontrados na Praça Eduardo e Mônica, no Parque da Cidade Sarah Kubitschek, Galeria dos Estados, no Setor Bancário Sul; no Instituto Central de Ciências Sul (ICC Sul) e no Instituto Central de Ciências Norte (ICC Norte), nos campus Darry Ribeiro da UnB, na Praça Nelson Coroa, na Vila Planalto e na QR 20, Guará I.

O lançamento presencial seguiu as normas de segurança para prevenção da Covid-19. O evento terá um limite de 50 convidados, além do distanciamento social de 1,5m entre os presentes e o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 01/2021. Processo Administrativo nº 01/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 02/2021. Processo Administrativo nº 02/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 03/2021. Processo Administrativo nº 03/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 04/2021. Processo Administrativo nº 04/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 05/2021. Processo Administrativo nº 05/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 06/2021. Processo Administrativo nº 06/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 07/2021. Processo Administrativo nº 07/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 08/2021. Processo Administrativo nº 08/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 09/2021. Processo Administrativo nº 09/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 10/2021. Processo Administrativo nº 10/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 11/2021. Processo Administrativo nº 11/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 12/2021. Processo Administrativo nº 12/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 13/2021. Processo Administrativo nº 13/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 14/2021. Processo Administrativo nº 14/2021.

PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIANDO... Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ. Edital nº 15/2021. Processo Administrativo nº 15/2021.



Handwritten mark resembling the number '4' inside a circle.

Handwritten signature or name.

LEI Nº 7.116 DE 2003

VIA-02

17/07/1979

REGISTRO CIVIL

REGISTRO Nº 1998-179698-4

19/08/2018

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS

MARCELI TORRES CARDOSO E MARIA GEMELI

PROLETAS CARDOSO

TERMINO - 1MA

REGISTRO Nº 6157 FLS. 76 LIV. 28

179868063-20

E-20

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ENTRADA DO TAMBORÃO

REGISTRO Nº 6157 FLS. 76 LIV. 28

MARCELI TORRES CARDOSO BASTOS

MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS

PROLETAS CARDOSO

TERMINO - 1MA

REGISTRO Nº 6157 FLS. 76 LIV. 28

179868063-20

E-20

CARTERA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.768/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017	
NOME EMPRESARIAL M. DO S. C. BASTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFO TECH	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV DR. JOACY PINHEIRO	NÚMERO 198	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9197-4828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 09:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Validação



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.229.788/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/12/2017	
NOME EMPRESARIAL M. DO S. C. BASTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFO TECH			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV DR. JOACY PINHEIRO	NÚMERO 198	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8197-4828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 10:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)


[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) MANOEL TORRES CARDOSO		(mãe) MARIA GENI FREITAS CARDOSO	
NASCIMENTO EM (dia de nascimento) 17/07/1972	IDENTIDADE (número) 0000914796984	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (Número) 779.868.063-20		CNPJ (Número) 00000000000000000000000000000000	
RUA (nome de rua) - número ou nome de bairro XXX			
RUA MANOEL DE FREITAS		NÚMERO 20	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e código) 00000000000000000000000000000000
MUNICIPIO Tutuza		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. DO S. C. BASTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO			NÚMERO 198
COMPLEMENTO SALA 1	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF e código) 00000000000000000000000000000000
MUNICIPIO Tutuza		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por centenas) seis mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4752100		Descrição de Uteja 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPREZENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 29/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria do Socorro Cardoso Bastos		
DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001295424	

Carimbo: 2º Ofício  
 2022-1562  
 Idover de Oliveira Lima  
 Tabelado Substituto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 15:53 SOB N° 21102189835.  
 PROTOCOLO: 171270932 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704672941. NIRE: 21102189835.  
 M. DO S. C. BASTOS ME  
 Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 06/12/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature and initials.



*Validação*

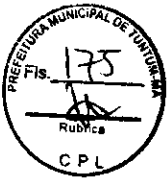


# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 171270832
- DATA DO PROTOCOLO: 06/12/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102189835
- ARQUIVAMENTO: 21102189835
- EMPRESA: M. DO S. C. BASTOS - ME

Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJc2FyaW9fMTUxMjU4MTc3OV8xNzEyNzA5MzIucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1702](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJc2FyaW9fMTUxMjU4MTc3OV8xNzEyNzA5MzIucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1702))

  
*m. do s. c. bastos*



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

M. DO S. C. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52, com sede na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 198, Sala 1, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Cardoso Bastos, portadora do RG n.º 000091479698-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, que ao final subscreve, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.**

Tuntum (MA), 12 de Março de 2021.

*Maria do Socorro Cardoso Bastos*

**Maria do Socorro Cardoso Bastos**

**Representante**

**M. DO S. C. BASTOS  
CNPJ: 29.220.768/0001-52**



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

M. DO S. C. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52, com sede na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 198, Sala 1, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Cardoso Bastos, portadora do RG n.º 000091479698-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, que ao final subscreve, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Tuntum (MA), 12 de Março de 2021.

Maria do Socorro Cardoso Bastos

**Maria do Socorro Cardoso Bastos**

**Representante**

**M. DO S. C. BASTOS**  
**CNPJ: 29.220.768/0001-52**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Frederico Coelho, nº 411 - CEP: 65763-000 - Centro - Tuntum/MA

**ENVELOPE I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: M. DO S. C. BASTOS**

**Pregão Presencial/ Registro de Preços n.º 031/2021**

**Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.**



## PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

Prezados Senhores,

A **M. DO S. C. BASTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52, com sede na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 198, Sala 1, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Cardoso Bastos, portadora do RG n.º 000091479698-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, que ao final subscreve, propõe os preços infradiscriminados à Prefeitura Municipal de Tuntum (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	25	R\$ 4.167,39	R\$ 104.184,75
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	35	R\$ 4.870,76	R\$ 170.476,60
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	15	R\$ 3.844,73	R\$ 57.670,95

*mpcjd*

*(4)*

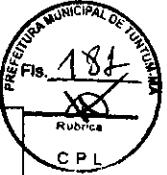


04	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	15	R\$ 5.039,96	R\$ 75.599,40
05	<b>Projeter Multimídia</b> - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt	UND	12	R\$ 3.085,06	R\$ 37.020,72
06	<b>Estabilizador</b> - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 226,92	R\$ 1.588,44
07	<b>Estabilizador</b> - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 532,78	R\$ 3.729,46
08	<b>Estabilizador Nobreak</b> - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 683,62	R\$ 4.785,34
09	<b>Estabilizador Nobreak</b> - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 730,53	R\$ 5.113,71
10	<b>Fonte de Alimentação</b> - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	6	R\$ 161,21	R\$ 967,26
11	<b>Unidade de disco rígido interno</b> - 500 GB	UND	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26
12	<b>Unidade de disco rígido interno</b> - 1 TB	UND	6	R\$ 296,98	R\$ 1.781,88
13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	6	R\$ 365,67	R\$ 2.194,02
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 1.718,84	R\$ 17.188,40

mscjt.

15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 5.093,23	R\$ 50.932,30
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	9	R\$ 721,37	R\$ 6.492,33
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB	UND	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	20	R\$ 155,20	R\$ 3.104,00
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 2.522,72	R\$ 25.227,20
20	<b>Teclado para computador com fio</b> - USB - Multimídia	UND	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
21	<b>Tablet</b> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	5	R\$ 1.955,83	R\$ 9.779,15
22	<b>Celular smartphone</b> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos,	UND	15	R\$ 905,60	R\$ 13.584,00

msc  
 4



adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 593.775,07</b>

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias;

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 593.775,07 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos);

#### **DADOS BANCÁRIOS**

**Agência:** 2743-X

**Conta Corrente:** 24.853-3

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO**

**Nome:** Maria do Socorro Cardoso Bastos

**Cargo/Função:** Empresária

**RG nº** 000091479698-4 SSP/MA

**CPF nº** 779.868.063-20

**Endereço:** Rua Manoel de Freitas, nº 20, Centro, Tuntum (MA), CEP 65.763-000

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Tuntum (MA), 12 de Março de 2021.

*Maria do Socorro Cardoso Bastos*

**Maria do Socorro Cardoso Bastos**

**Representante**

(9)



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, nº 411 - CEP: 65763-000 - Centro - Tuntum/MA

**ENVELOPE II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante: M. DO S. C. BASTOS**

**Pregão Presencial/ Registro de Preços n.º 031/2021**

**Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 19/05/2015

00009147938-4

MARIA DO SOCORRO CARDOSO SANTOS

MARCEL TORRES CARDOSO E MARIA GEMÍ

FRAILAS CARDOSO

17/07/1979

179869063-20

7642

VIA-02

LEINTARDE 25003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Associação de Senhores Senhores

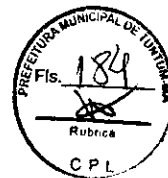
ASSOCIATIVA DO VITÓRIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



9

Kostas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.220.768/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. DO S. C. BASTOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFO TECH</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DR. JOACY PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>198</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 9197-4828</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 09:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 11



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes) MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BIENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL TORRES CARDOSO		(mãe) MARIA GENI FREITAS CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1972	IDENTIDADE (numero) 0000914796984	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 779.868.063-20			
EMANCIPADO POR (status de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA MANOEL DE FREITAS			NÚMERO 20
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) 00000
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. DO S. C. BASTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO			NÚMERO 198
COMPLEMENTO SALA I	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) 00000
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seis mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4752100		Descrição do Objeto 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE (ou) DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria do Socorro Cardoso Bastos</i>		
DEFERIDO: PUBLIQU-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001295424	

Carimbo: No. 2º Ofício 382-1582  
Idevan de Silva Lima  
Tatiana Sebastião

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 15:53 SOB N° 21102189835.  
PROTOCOLO: 171270932 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704672941. NIRE: 21102189835.  
M. DO S. C. BASTOS ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 06/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. DO S. C. BASTOS**  
**CNPJ: 29.220.768/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:47 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

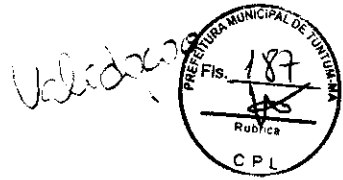
Código de controle da certidão: **6FBD.8687.46AA.40A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

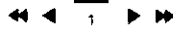
**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 29.220.768/0001-52 - M. DO S. C. BASTOS  
Período: 01/01/2021 a 12/03/2021



Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
6FBD.8687.46AA.40A1	Negativa	03/02/2021 09:24:47	02/08/2021	Válida	

(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia



Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 047449/21

**Data da**

01/02/2021 09:59:37

**Inscrição Estadual:** 125483678

**CPF/CNPJ:** 29220768000152

**Razão Social:** M DO S C BASTOS

**Endereço:** AVE DR JOACY PINHEIRO, 198 SALA 1 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)91974828

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

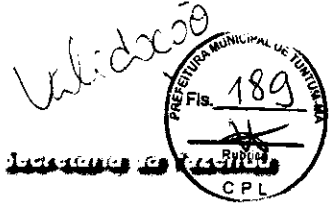
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/02/2021 09:59:37



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



### Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 047449/21  
**Data de Validade:** 01/06/2021  
**Data de Emissão:** 01/02/2021 09:59:37  
**Inscrição Estadual:** 125483678  
**CPF/CNPJ:** 29220768000152  
**Razão Social:** M DO S C BASTOS

Documento gerado pelo SIAFOP - 12/03/2021 10:04

*(Handwritten signature and initials)*





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006805/21

**Data da**

01/02/2021 10:00:20

**Inscrição Estadual:** 125483678

**CPF/CNPJ:** 29220768000152

**Razão Social:** M DO S C BASTOS

**Endereço:** AVE DR JOACY PINHEIRO, 198 SALA 1 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)91974828

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/02/2021 10:00:20



# **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

*Validação*



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### **CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 006805/21  
**Data de Validade:** 01/06/2021  
**Data de Emissão:** 01/02/2021 10:00:20  
**Inscrição Estadual:** 125483678  
**CPF/CNPJ:** 29220768000152  
**Razão Social:** M DO S C BASTOS

Imprimir esta certidão para o PDF - 10/02/2021

Voltar

imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.220.768/0001-52  
**Razão Social:** M DO S C BASTOS  
**Endereço:** PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2021 a 29/03/2021

**Certificação Número:** 2021022801505360389088

Informação obtida em 02/03/2021 10:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 29.220.768/0001-52

Razão social: M DO S C BASTOS

Resultado da consulta em 12/03/2021 10:43:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. DO S. C. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.220.768/0001-52  
Certidão nº: 4497161/2021  
Expedição: 01/02/2021, às 10:05:34  
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DO S. C. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.220.768/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

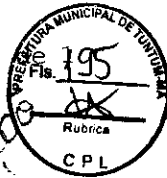
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DO S. C. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.220.768/0001-52

Certidão nº: 4497161/2021

Expedição: 01/02/2021, às 10:05:34

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DO S. C. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.220.768/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 358 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**M. DO S. C. BASTOS**CPF/CNPJ nº: **29.220.768/0001-52**

Avenida DR. JOACY PINHEIRO Nº198 - CENTRO -- CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

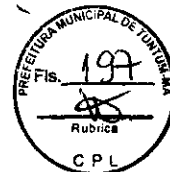
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 09/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 09/03/2021, Valida até: 08/04/2021****Chave de Validação WEB: 631b2901**

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas**

Validades

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 358 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**M. DO S. C. BASTOS**CPF/CNPJ nº: **29.220.768/0001-52**

Avenida DR. JOACY PINHEIRO Nº198 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

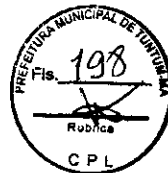
Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 09/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal****Certidão Emitida em: 09/03/2021, Valida até: 08/04/2021****Chave de Validação WEB: 631b2901**



**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>ANO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>Nº DO ALVARÁ</b>	<b>DATA DE VALIDADE</b>
2021	1200001790	2021000100	28/02/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE****M. DO S. C. BASTOS**

DOCUMENTO: 29.220.768/0001-52

REGIME: Simples Nacional

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

Avenida DR. JOACY PINHEIRO, Nº 198, COMP: SALA 1

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

**CNAE**

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES**

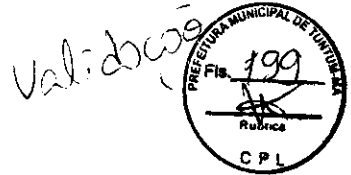
TUNTUM, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021

Fernando Portela Pessoa

Prefeito Municipal

**CHAVE DE VALIDAÇÃO: 59a5a627**Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200001790	2021000100	28/02/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE****M. DO S. C. BASTOS**

DOCUMENTO: 29.220.768/0001-52

REGIME: Simples Nacional

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

Avenida DR. JOACY PINHEIRO, Nº 198, COMP: SALA 1

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

**CNAE**

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES**

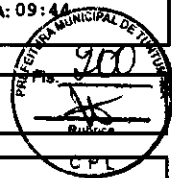
TUNTUM, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021

Fernando Portela Pessoa

Prefeito Municipal

**CHAVE DE VALIDAÇÃO: 59a5a627**Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa



INSC. ESTADUAL: 12.548.367-8 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/12/2017  
 RAZÃO SOCIAL: M DO S C BASTOS

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 29.220.788/0001-52 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: M DO S C BASTOS TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21102189835 CAPITAL SOCIAL: 6.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/12/2017 UFRE: 49 - Ufré/Bacabal  
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65763-000  
 ENDEREÇO AVE DR JOACY PINHEIRO NÚMERO: 198  
 COMPLEMENTO: SALA 1  
 PONTO DE REFERENC.: LAGUNA BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)9197-4828 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
 ENDEREÇO AVE DR JOACY PINHEIRO NÚMERO: 198  
 COMPLEMENTO: SALA 1  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)9197-4828 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
2	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62240368320	FABIO ANDRADE PESSOA	3 - CONTADOR
77986806320	MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS	801 - EMPRESARIO

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

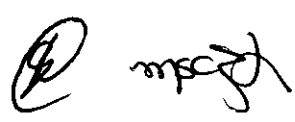
**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	06/12/2017	--	Ativo
NF-e	18/12/2017	--	Ativo
NFC-e	18/12/2017	--	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

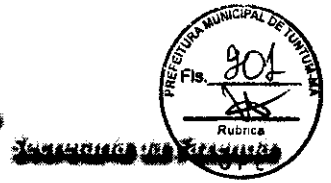




Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão



**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 29.220.768/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.548367-8

**Razão Social:** M DO S C BASTOS

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE DR JOACY PINHEIRO

**Número:** 198 **Complemento:** SALA 1

**Bairro:** CENTRO

**Município:** TUNTUM UF: MA

**CEP:** 65763000 **DDD:** **Telefone:** 91974828

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E  
**Principal:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 30/12/2017

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 18/12/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 01/02/2021

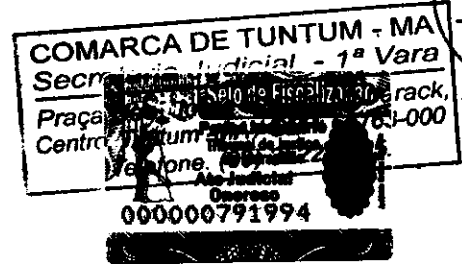
**Número da Consulta:**

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TUNTUM  
PRIMEIRA VARA



## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ação seja, **FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **M DO S BASTOS, CNPJ 29.220.768/0001-52, Inscrição Estadual 125483367-8**, com endereço na Avenida Dr. Joacy Piheiro, nº 198, sala 01, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 01 de fevereiro de 2021.

  
Érica R. Uzeda da Silva Melo  
Secretaria Judicial  
Mat 181046



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 791994 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 21058201000890182), Processo: - Descrição: Certidão de Falência e Recuperação Judicial, carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 01/02/202

PODER JUDICIÁRIO

*Validação*

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, info campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

### Tipo de selo:

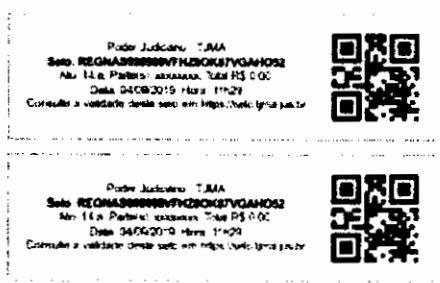
Abertura de Firma - Cadastro

### Númeração do selo:

000000791994

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

*Handwritten signature*

Corregedoria Geral da Justiça



## LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 08 (oito) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 01 (um) da empresa **M. DO S. C. BASTOS - ME** sita à AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, 198, SALA 1, CENTRO, 65763-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21102189835 em 06/12/2017, inscrita no CNPJ sob número 29.220.768/0001-52.


Tuntum -MA, 01 de janeiro de 2020.

---

Maria do Socorro Cardoso Bastos  
Empresário  
779.868.063-20

---

Antonio Fernando França de Oliveira  
Contabilista  
CPF 614.811.993-58  
CRC 014903/O

  
msc



## Livro Diário Nº. 1

Empresa: M. DO S. C. BASTOS - CNPJ: 29.220.768/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR. JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA 1, N.º: 198, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/01/2020	60500	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.965,34
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/01/2020	60501	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.950,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias ref a mes de janeiro							
<b>Totais do dia 31:</b>								<b>6.915,34</b>
<b>Totais do mês de Janeiro:</b>								<b>6.915,34</b>
20/02/2020	60522	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	78,00
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>78,00</b>
29/02/2020	60502	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.195,85
Histórico:	Compra de mercadorias ref ao mes 02/2020							
29/02/2020	60503	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.349,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias ref ao mes de 02/2020							
<b>Totais do dia 29:</b>								<b>5.544,85</b>
<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>								<b>5.622,85</b>
20/03/2020	60523	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	93,96
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>93,96</b>
31/03/2020	60504	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	553,62
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda ref ao mes 03/2020							
31/03/2020	60505	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	799,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
<b>Totais do dia 31:</b>								<b>1.352,62</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>								<b>1.446,58</b>
20/04/2020	60524	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31,96
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>31,96</b>
30/04/2020	60506	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.116,01
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/04/2020	60507	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.747,00
Histórico:	Revenda de mercadorias ref ao mes 04/2020							
<b>Totais do dia 30:</b>								<b>4.863,01</b>
<b>Totais do mês de Abril:</b>								<b>4.894,97</b>
20/05/2020	60525	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	149,88
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>149,88</b>
31/05/2020	60508	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.404,58
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda 05/2020							
31/05/2020	60509	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	25.685,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
<b>Totais do dia 31:</b>								<b>47.089,58</b>
<b>Totais do mês de Maio:</b>								<b>47.239,46</b>
20/06/2020	60526	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.027,41
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>1.027,41</b>
30/06/2020	60510	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.045,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias 06/2020							
<b>Totais do dia 30:</b>								<b>1.045,00</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>								<b>2.072,41</b>
20/07/2020	60527	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41,80
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>41,80</b>
31/07/2020	60511	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	16.604,52
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda 07/2020							
31/07/2020	60512	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	22.525,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias 07/2020							
<b>Totais do dia 31:</b>								<b>39.129,52</b>

*[Handwritten signature]*





## Livro Diário Nº. 1

Empresa: M. DO S. C. BASTOS - CNPJ: 29.220.768/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR. JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA 1, N.º: 198, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
<b>Totais do mês de Julho:</b>								<b>39.171,32</b>
20/08/2020	60528	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	901,02
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>901,02</b>
<b>Totais do mês de Agosto:</b>								<b>901,02</b>
30/09/2020	60513	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	527,28
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda 09/2020							
30/09/2020	60514	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.189,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias 09/2020							
<b>Totais do dia 30:</b>								<b>3.716,28</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>								<b>3.716,28</b>
20/10/2020	60529	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	127,56
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>127,56</b>
31/10/2020	60515	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.517,53
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/10/2020	60516	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	4.221,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias 10/2020							
<b>Totais do dia 31:</b>								<b>7.738,53</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>								<b>7.866,09</b>
20/11/2020	60530	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	168,85
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>168,85</b>
30/11/2020	60517	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.308,00
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda 11/2020							
30/11/2020	60518	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	5.520,00
Histórico:	Revenda de mercadorias ref ao mes 11/2020							
<b>Totais do dia 30:</b>								<b>9.828,00</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>								<b>9.996,85</b>
20/12/2020	60531	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	210,00
Histórico:	Pagamento de DAS							
<b>Totais do dia 20:</b>								<b>210,00</b>
31/12/2020	60519	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	365,24
Histórico:	Compra de mercadorias ref ao mes 12/2020							
31/12/2020	60520	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	440,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias ref ao mes 12/2020							
31/12/2020	60521	3.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	46.377,53
Histórico:	Custos da mercadoria vendida							
31/12/2020	60532	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	17,00
Histórico:	Provisao de DAS							
31/12/2020	60533	3.01.01.01.03.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	979,34
Histórico:	Pagamento de ICMS							
31/12/2020	60534	3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.696,73
Histórico:	Pagamento de energia elétrica							
31/12/2020	60535	3.01.01.01.01.0005	0001	001				71.470,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535	6.01	0001	001				1.696,73
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535	6.01	0001	001				979,34
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535	6.01	0001	001				2.830,44
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535	6.01	0001	001				46.377,53
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535	6.01	0001	001				19.585,96
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535				2.07.07.01.01.0001	0001	001	19.585,96
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							



**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: M. DO S. C. BASTOS - CNPJ: 29.220.768/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV DR. JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA 1, N.º: 198, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2020	60535				3.01.01.01.03.0002	0001	001	979,34
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535				3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.830,44
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535				3.01.01.03.01.0001	0001	001	46.377,53
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535				3.01.01.03.02.0053	0001	001	1.696,73
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2020	60535				6.01	0001	001	71.470,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
<b>Totais do dia 31:</b>								<b>192.815,84</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>								<b>193.025,84</b>

*M. DO S. C. BASTOS*



## Balanco Patrimonial

Empresa: M. DO S. C. BASTOS - CNPJ: 29.220.768/0001-52

Endereço: AV DR. JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA 1, N.º: 198, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	25.568,96 D
1.01	Ativo Circulante	25.568,96 D
1.01.01	Disponibilidades	15.388,52 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	15.388,52 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	15.388,52 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	15.388,52 D
1.01.15	Estoques	10.180,44 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	10.180,44 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	10.180,44 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	10.180,44 D
2	*** Passivo ***	25.568,96 C
2.01	Passivo Circulante	17,00 D
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	17,00 D
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	17,00 D
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	17,00 D
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	17,00 D
2.07	Patrimônio Líquido	25.585,96 C
2.07.01	Capital Realizado	6.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	6.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	6.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	6.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	19.585,96 C
2.07.07.01	Outras Contas	19.585,96 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	19.585,96 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	19.585,96 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.568,96 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: FÁBIO ANDRADE PESSOA



Empresa: M. DO S. C. BASTOS - CNPJ: 29.220.768/0001-52

Endereço: AV DR. JOACY PINHEIRO, Complemento: SALA 1, N.º: 198, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Fortes Contábil 6.170.0

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	71.470,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	71.470,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	71.470,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.809,78
020.01	Impostos Faturados	3.809,78
020.01.01	ICMS	979,34
020.01.05	Simplex	2.830,44
(=) 030	Receita Líquida	67.660,22
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	48.074,26
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	48.074,26
(=) 060	Lucro Bruto	19.585,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	19.585,96
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	19.585,96
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	19.585,96

**INDICES DE LIQUIDEZ**

M DO S C BASTOS - ME, AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, 198, SALA 1, CENTRO, 65763-000

NIRE 21102189835

CNPJ 29.220.768/0001-52

**Liquidez corrente**Liquidez Corrente =  $\frac{25.568,96}{17}$ 

Liquidez Corrente = 1.504,05

**Liquidez Seca**Liquidez Seca =  $\frac{25.568,96 - 10.180,44}{17}$ 

Liquidez Seca = 905,20

**Liquidez Imediata**Liquidez Imediata =  $\frac{15.388,52}{17}$ 

Liquidez Imediata = 905,20

**Liquidez Geral**Liquidez Geral =  $\frac{25.568,96}{17}$ 

Liquidez Geral = 1.504,05

**LIVRO DIÁRIO****Número de Ordem 01****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 08 (oito) páginas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 01(um) das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa **M. DO S. C. BASTOS - ME** sita à AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, 198, SALA 1, CENTRO, 65763-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21102189835 em 06/12/2017, inscrita no CNPJ sob número 29.220.768/0001-52.



Tuntum -MA, 31 de dezembro de 2020.

---

Maria do Socorro Cardoso Bastos  
Empresário  
779.868.063-20

---

Antonio Fernando França de Oliveira  
Contabilista  
CPF 614.811.993-58  
CRC 014903/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DO S. C. BASTOS - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA
77986806320	MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2021 12:20:39 SOB N°  
20210171677.  
PROTOCOLO: 210171677 DE 02/02/2021. NIRE: 21102189835.  
M. DO S. C. BASTOS - ME

**JUCEMA**

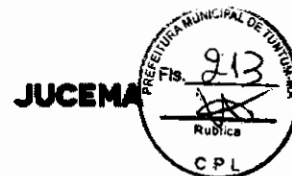
ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12100741795 em 03/02/2021, protocolo 210171677. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	M. DO S. C. BASTOS - ME
Número de Registro:	21102189835
CNPJ:	29220768000152
Município:	Tuntum

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA	MA014903/O
77986806320	MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2021 12:20:43 SOB Nº 20210171677.  
PROTÓCOLO: 210171677 DE 02/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100741795. NIRE: 21102189835.  
M. DO S. C. BASTOS - ME

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





# AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210171677
- DATA DO PROTOCOLO: 12/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102189835
- EMPRESA: M. DO S. C. BASTOS - ME

Termo de Autenticação ([https://www.empresafaci.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAyMDMxMjIwNDJlVGVybW9BdXRlbnR5Y2FjYW9fTU9FMjEwMDM2NjkyMVB8yMTAxNzE2NzcucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_prt](https://www.empresafaci.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAyMDMxMjIwNDJlVGVybW9BdXRlbnR5Y2FjYW9fTU9FMjEwMDM2NjkyMVB8yMTAxNzE2NzcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_prt))

msc



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Antonio Fernando Franca De Oliveira
REGISTRO.....	: MA-014903/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 614.811.993-58

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

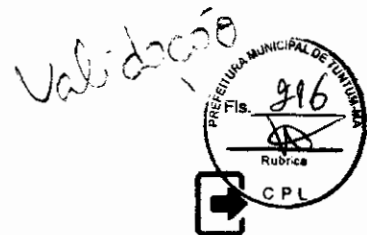
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 10:21:10.  
Válido até: 31/03/2021.  
Código de Controle: 4028.7553.2499.5926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# SERVIÇOS ONLINE



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

## VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

#### Dados do documento CRP

Número de Controle: 4028.7553.2499.5926  
Data de emissão: 01/02/2021 às 10:21:10  
Validade: 31/03/2021  
Número Registro: MA-014903/O-4  
Nome: Antonio Fernando Franca De Oliveira

[Voltar](#)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JK NET INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A, Centro, Tuntum (MA), CEP 65.763-000, **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **M. DO S. C. BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.768/0001-52, com sede na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 198, Sala 1, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, forneceu satisfatoriamente materiais e equipamentos de informática.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

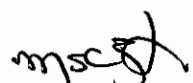
Tuntum (MA), 03 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_

**JK NET INFORMATICA EIRELI**

**CNPJ: 11.492.482/0001-60**







## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

M. DO S. C. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52, com sede na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 198, Sala 1, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Cardoso Bastos, portadora do RG n.º 000091479698-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, que ao final subscreve, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Tuntum (MA), 12 de Março de 2021.

*Maria do Socorro Cardoso Bastos*

**Maria do Socorro Cardoso Bastos**

**Representante**

**M. DO S. C. BASTOS**  
**CNPJ: 29.220.768/0001-52**

*(B)*  
*msc*



## DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

**Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021**

**Pregão Presencial n.º 031/2021**

M. DO S. C. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52, com sede na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 198, Sala 1, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Cardoso Bastos, portadora do RG n.º 000091479698-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, que ao final subscreve, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum (MA), 12 de Março de 2021.

Maria do Socorro Cardoso Bastos

**Maria do Socorro Cardoso Bastos**  
**Representante**

**M. DO S. C. BASTOS**  
**CNPJ: 29.220.768/0001-52**





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

M. DO S. C. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52, com sede na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 198, Sala 1, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Cardoso Bastos, portadora do RG n.º 000091479698-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, que ao final subscreve, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 031/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n.º. 031/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.**

Tuntum (MA), 12 de Março de 2021.

*Maria do Socorro Cardoso Bastos*

**Maria do Socorro Cardoso Bastos  
Representante**

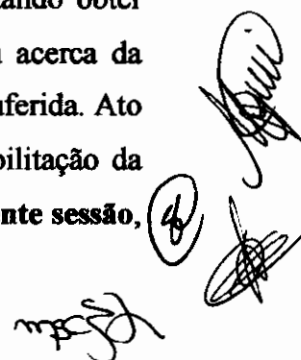
**M. DO S. C. BASTOS  
CNPJ: 29.220.768/0001-52**

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

Aos doze dias do mês de Março de 2021, às 09h25min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 031/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **M. DO S. C. BASTOS**, representada por **MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **M. DO S. C. BASTOS** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **M. DO S. C. BASTOS**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão,


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM



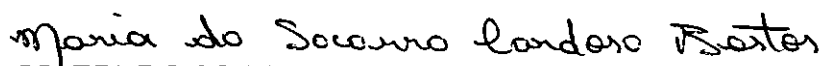


que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira declarou a Licitante **M. DO S. C. BASTOS**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

  
**Poliana Menezes de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**  
**(M. DO S. C. BASTOS)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 031/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002


**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 593.775,07 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**M. DO S. C. BASTOS** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52.

**Tuntum/MA, 15 de Março de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**Tuntum - MA, 15 de março de 2021.**



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 031/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.


**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 593.775,07 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **M. DO S. C. BASTOS** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52.

Tuntum/MA, 16 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, 80, bairro Centro, neste ato representada por seu titular RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas(Lei complementar nº 001/2021, Art.6º, inciso XXVII);e a empresa M. DO S. C. BASTOS inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.768/0001-52, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, Nº 198, Sala I, Centro, Tuntum-MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS, portador do RG nº 000091479698-4 e inscrito no CPF sob o nº 779.868.063-20, residente e domiciliado na Rua Manoel de Freitas, Nº 20, Centro, Tuntum-MA, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 031/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer

*msc*

*Maria do Socorro Cardoso Bastos*

à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

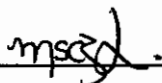
**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;







**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

*mscd*

*Assessoria*

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

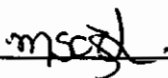
**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **M. DO S. C. BASTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.768/0001-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:









ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Microcomputador</b> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	25	R\$ 4.167,39	R\$ 104.184,75
02	<b>Microcomputador</b> - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	35	R\$ 4.870,76	R\$ 170.476,60
03	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	15	R\$ 3.844,73	R\$ 57.670,95
04	<b>Notebook</b> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	15	R\$ 5.039,96	R\$ 75.599,40
05	<b>Projeto Multimídia</b> - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital	UND	12	R\$ 3.085,06	R\$ 37.020,72



	- alimentação 220v ou bivolt				
06	<b>Estabilizador</b> - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 226,92	R\$ 1.588,44
07	<b>Estabilizador</b> - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 532,78	R\$ 3.729,46
08	<b>Estabilizador Nobreak</b> - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 683,62	R\$ 4.785,34
09	<b>Estabilizador Nobreak</b> - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 730,53	R\$ 5.113,71
10	<b>Fonte de Alimentação</b> - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	6	R\$ 161,21	R\$ 967,26
11	<b>Unidade de disco rígido interno</b> - 500 GB	UND	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26
12	<b>Unidade de disco rígido interno</b> - 1 TB	UND	6	R\$ 296,98	R\$ 1.781,88
13	<b>HD Externo Portátil</b> - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	6	R\$ 365,67	R\$ 2.194,02
14	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 1.718,84	R\$ 17.188,40

*mscd*

*Frederico Coelho*



15	<b>Impressora multifuncional</b> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 5.093,23	R\$ 50.932,30
16	<b>Monitor para computador</b> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	9	R\$ 721,37	R\$ 6.492,33
17	<b>Mouse com fio</b> - tamanho padrão - conector USB	UND	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
18	<b>Modem Roteador</b> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	20	R\$ 155,20	R\$ 3.104,00
19	<b>Scanner de mesa</b> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 2.522,72	R\$ 25.227,20
20	<b>Teclado para computador com fio</b> - USB - Multimídia	UND	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
21	<b>Tablet</b> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX	UND	5	R\$ 1.955,83	R\$ 9.779,15

*mpc*

*[Handwritten signature]*



	- conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário				
22	<b>Celular smartphone</b> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	15	R\$ 905,60	R\$ 13.584,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 593.775,07</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 593.775,07** (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

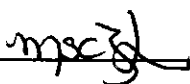
#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:





- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no





Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

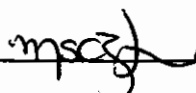
**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração

pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

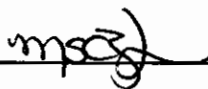
**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**





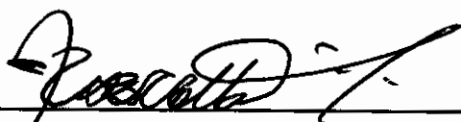
**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

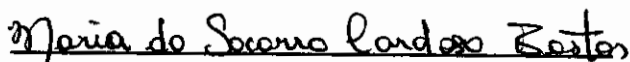
**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

**Tuntum- MA, 19 de março de 2021.**



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**



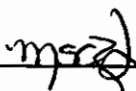
**M. DO S. C. BASTOS**

**CNPJ: 29.220.768/0001-52**

**REPRESENTANTE:**

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**

**CPF: 779.868.063-20**



**CONTRATO**

**Número: 055/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA M. DO S. C. BASTOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M. DO S. C. BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.768/0001-52, estabelecida à Av. Dr. Joacy Pinheiro, N.º 198, Sala I – Centro – Tuntum-MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sra. **MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**, portadora do RG n.º 000091479698-4 e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 031/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 031/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da secretaria municipal de saúde, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 296.887,52** (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).



**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

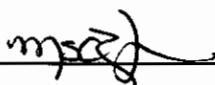
**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

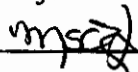
**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;





- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

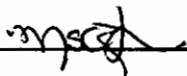
**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;







**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

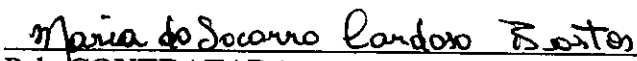
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 23 de março de 2021.




Pelo **MUNICÍPIO**  
**Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Ordenador de Despesas

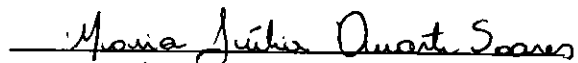
  
Pela **CONTRATADA**  
**M. DO S. C. BASTOS**  
CNPJ: 29.220.768/0001-52  
Maria Do Socorro Cardoso Bastos  
CPF: 779.868.063-20

**TESTEMUNHAS:**

1.

  
CPF: 611.743.303-42

2.

  
CPF: 614.880.983-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**  
Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, 80, bairro Centro, neste ato representada por RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas(Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII);e a empresa M. DO S. C. BASTOS inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.768/0001-52, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, Nº 198, Sala I, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS, portador do RG n.º 000091479698-4 e inscrito no CPF sob o n.º 779.868.063-20, residente e domiciliado na Rua Manoel de Freitas, Nº 20, Centro, Tuntum/MA, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada

Pregão Presencial n.º. 031/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, aquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**  
**Parágrafo Primeiro -** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**  
**Parágrafo Primeiro -** A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **Parágrafo Segundo -** Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. **Parágrafo Terceiro -** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**  
**Parágrafo Primeiro -** Os preços ofertados pela empresa M. DO S. C. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.768/0001-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	25	R\$ 4.167,39	R\$ 104.184,75
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8	UND	35	R\$ 4.870,76	R\$ 170.476,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







	<ul style="list-style-type: none"> <li>- armazenamento HDD 1 TB.</li> <li>- armazenamento SSD 32 a 100</li> <li>- monitor 21 a 29 polegadas</li> <li>- com teclado e mouse</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site superior a 36 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>				
03	<p>Notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tela superior a 14 pol.</li> <li>- memória RAM 5 a 8 GB</li> <li>- núcleos por processador 5 a 8</li> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	15	R\$ 3.844,73	R\$ 57.670,95
04	<p>Notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tela superior a 14 pol.</li> <li>- memória RAM superior a 8 GB</li> <li>- núcleos por processador 4 a 8</li> <li>- armazenamento HDD 1 TB</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	15	R\$ 5.039,96	R\$ 75.599,40
05	<p>Projektor Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- brilho 3500 LM</li> <li>- zoom motorizado</li> <li>- analógico e Digital</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	12	R\$ 3.085,06	R\$ 37.020,72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 226,92	R\$ 1.588,44
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 532,78	R\$ 3.729,46
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 683,62	R\$ 4.785,34
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 730,53	R\$ 5.113,71
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	6	R\$ 161,21	R\$ 967,26
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	6	R\$ 164,21	R\$ 985,26
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	6	R\$ 296,98	R\$ 1.781,88
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	6	R\$ 365,67	R\$ 2.194,02
14	Impressora multifuncional - impressão colorida	UND	10	R\$ 1.718,84	R\$ 17.188,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	<ul style="list-style-type: none"> <li>- conectividade USB e WiFi Direct</li> <li>- resolução impressão 5760 x 1400 DPI</li> <li>- resolução scanner 1200 x 2400 DPI</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>				
15	<p>Impressora multifuncional</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- impressão laser monocromático</li> <li>- resolução impressão 1200 x 1200 DPI</li> <li>- velocidade de impressão 46 PPM</li> <li>- duplex automático</li> <li>- conectividade USB e WiFi Direct</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	10	R\$ 5.093,23	R\$ 50.932,30
16	<p>Monitor para computador</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tamanho tela até 22 pol.</li> <li>- tela LCD</li> <li>- qualidade de imagem HD</li> <li>- com ajuste de rotação e altura</li> <li>- garantia on site 12 meses</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	9	R\$ 721,37	R\$ 6.492,33
17	<p>Mouse com fio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tamanho padrão</li> <li>- conector USB</li> </ul>	UND	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
18	<p>Modem Roteador</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com 2 (duas) antenas</li> <li>- 300 MBPS</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>	UND	20	R\$ 155,20	R\$ 3.104,00
19	<p>Scanner de mesa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- resolução 600 DPI</li> </ul>	UND	10	R\$ 2.522,72	R\$ 25.227,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	<ul style="list-style-type: none"> <li>- velocidade digitalização padrão</li> <li>- digitalização duplex</li> <li>- interface paralela e USB</li> <li>- alimentação 220v ou bivolt</li> </ul>				
20	Teclado para computador com fio <ul style="list-style-type: none"> <li>- USB</li> <li>- Multimídia</li> </ul>	UND	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
21	Tablet <ul style="list-style-type: none"> <li>- tela superior a 10 pol.</li> <li>- memória RAM até 4 GB</li> <li>- armazenamento interno superior a 32 GB</li> <li>- processador dual core</li> <li>- câmera frontal até 8 MPX</li> <li>- câmera traseira 8,1 a 13 MPX</li> <li>- conectividade WIFI/ 3G/ 4B/ Bluetooth</li> <li>- sistema operacional proprietário</li> </ul>	UND	5	R\$ 1.955,83	R\$ 9.779,15
22	Celular smartphone <ul style="list-style-type: none"> <li>- memória interna de 32 GB</li> <li>- suporte para cartão de memória</li> <li>- acessórios: carregador e fone de ouvido</li> <li>- garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano</li> </ul> <p>*OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.</p>	UND	15	R\$ 905,60	R\$ 13.584,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 525.285,52</b>

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 525.285,52 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas, que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014. CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

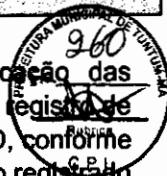
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1 Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aaafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum - MA, 19 de março de 2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS**  
M. DO S. C. BASTOS CNPJ: 29.220.768/0001-52 MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS CPF: 779.868.063-20



**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 12 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 24 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 12 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 24 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: M. DO S. C. BASTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.220.768/0001-52. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 031/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 262.642,76 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021. EXTRATO DO CONTRATO 065/2021. Onde se lê: "Contrato nº 016/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Inscrições de servidor do Município para participação dos Cursos: MBA em Licitações e Contratos e MBA em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil." Leia-se: "Contrato nº 065/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação nos cursos: MBA em Licitações e Contratos ? Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas, e MBA em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital." Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.476.850/0001-14. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Orçamento, Gestão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd2c1337784a3d3a90d1aeafb3d80b6ce4b0852e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Municipal. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmite, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit de Material escolar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Avisa a todos os interessados que o PP 050/2021 com abertura prevista para às 11h00min do dia 26 de março de 2021, fica ADIADO para o dia 06/04/2021, às 13h:00min, devido feriado que ocorreu no Estado e no dia subsequente foram realizadas 03 licitações nos horários estabelecidos, não tendo tempo de ser realizada esta. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021. **Onde se lê:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66." **Lê-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14." **Onde se lê:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 4.4.90.52.00." **Lê-se:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 4.4.90.52.00." Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 032/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 30.715,25 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000, 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: OLANDA E SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.583.454/0001-96. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 432.238,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA) (Lote 3 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

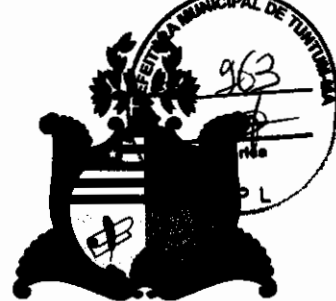
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## SUMÁRIO

Descrição

Página

### RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.** Ata de Registro de Preços nº 008/2021, publicada em 24 de março de 2021, Edição 043, no Diário Oficial do Município (DOM), **RETIFIQUE-SE:** No tocante ao valor total constante na planilha, retifique-se, onde consta R\$ 525.285,52, passará a constar R\$ 593.775,07 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos). **Onde se lê:** "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 525.285,52 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)." **Leia-se:** "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 593.775,07 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos)." Tuntum - Maranhão, 15 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

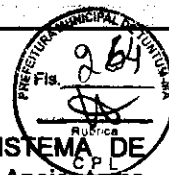
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f69d116a398ae4fd47131b9d6674f2eaa73044e1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 27 de maio de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 089/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens para compor o Kit Mãe Amiga, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 347.950,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). 08.244.0025.2034.0000; 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO CONTRATO N.º 055/2021. Onde se lê: "R\$262.642,76" Leia-se: "R\$296.887,52" Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 022/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal Rafael Seabra, outrora denominado Hospital Das Clínicas de Tuntum, em atendimento às demandas do Município de Tuntum/MA. Contratada: Ana Izabel Fernandes e Silva, CPF sob o nº 418.007.533-49 e Cleomar Tema Carvalho Cunha, CPF sob nº 094.621.043-87. 5. Vigência: 44 (quarenta e quatro) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). 7. Dotação orçamentária: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 03 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

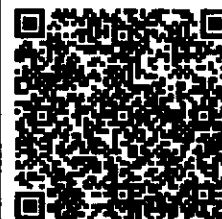
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07ee06d20355330ad0f87cacc227719cc75275eb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

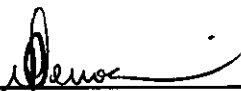


## AO SETOR CONTÁBIL

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para formalização de contrato de saldo da Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 031/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo despesas do contrato inicial correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Tuntum – Maranhão, 10 de março de 2022.



---

**VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Chefe do Setor de Licitações  
Portaria nº 137/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 11/03/2022



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 363

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 1090 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

Elemento : 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 695.000,00

**SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**CONTRATO**

**Número: 054/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA M. DO S. C. BASTOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o nº inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M. DO S. C. BASTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.768/0001-52, estabelecida à Av. Dr. Joacy Pinheiro, Nº 198, Sala I – Centro – Tuntum-MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sra. MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS, portadora do RG n.º 000091479698-4 e inscrita no CPF sob o nº 779.868.063-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 031/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 031/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da secretaria municipal de saúde, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

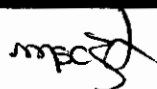
**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.03.18  
11:01:46 -03'00'



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

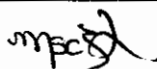
4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.03.18  
11:02:03 -03'00'



**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022:

10.301.0002.1090.0000 – AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.03.18  
11:02:19 -03'00'





**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.03.18  
11:02:42 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

**a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.03.18  
11:02:59 -03'00'



a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.03.18  
11:03:18 -03'00'



entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

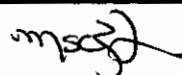
**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.03.18  
11:03:34 -03'00'



**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado da  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.03.18  
11:03:49 -03'00'



Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.03.18 11:04:21  
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 18 de março de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

*Maria do Socorro Cardoso Bastos*

Pela **CONTRATADA**  
**M. DO S. C. BASTOS**  
CNPJ Nº 29.220.768/0001-52  
**MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**  
CPF Nº 779.868.063-20

**TESTEMUNHAS:**

1. *Abraão Silva Rodrigues*  
CPF: 605.794.693-60

2. *Jonas Silva Lima*  
CPF: 611.743.303-44



## SUMÁRIO

Descrição

Página

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2022**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: M. DO S. C. BASTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.220.768/0001-52. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo às demandas da secretaria municipal de saúde, a fim de melhor equipar e manter os setores da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.1090.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 18 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

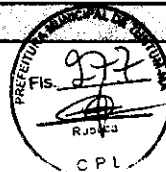
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f3223d04ac9f0dd3d9b72c7f141d0f620f326c4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

## **DIÁRIO OFICIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21**

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: [diario@tuntum.ma.gov.br](mailto:diario@tuntum.ma.gov.br)

Telefone: (99)99850-572

**CAROLINE SOARES LIMA**

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f3223d04ac9f0dd3d9b72c7f141d0f620f326c4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

